



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edécio Araújo Martins Keles**, e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 2.103 de 25 de março de 2024 e será regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/12/2024 a partir das 17:00 (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 03/01/2025 às 13:00 (treze horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03/01/2025 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

complementar nº 123/2006. As Secretarias Requisitantes indicam que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas;
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006;
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

1.6. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Os itens desta contratação com valor de referência até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e art. 47 e 48, I da LC 123/06, terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

2.3.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.7. A e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e Lei 14.133/2021.

2.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

2.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.9.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.9.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.9.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.9.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8 - DA FASE HABILITAÇÃO**, deste Edital.

4.1.4. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24., deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10., acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4.11.2. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, nos termos dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1., deste Edital e no e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.
Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Polícia Militar do Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Tiro de Guerra e Polícia Civil

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e nos locais designados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

UNIDADES MUNICIPAIS – URBANA, RURAL, PROJETOS E CONVENIADAS				
Entrega a cada 15 dias				
UNIDADE		ENDEREÇO	Bairro	
1	1	CEMEI Anita Mesquita	Rua Alagoas, 105	São Geraldo
2	2	CEMEI Araci Pedrelina	Av. Profª Aux. Paiva, 2.135	Boa Vista
3	3	CEMEI Armindo Barbosa - Proinfância	Rua Sebastião Ferreira Pinto s/n	Ana Pinto
4	4	CEMEI Azália Guimarães	Rua Antônio Barreto, 255	Fertiza
5	5	CEMEI Balão Mágico	Rua Pernambuco, 1.110	Alvorada
6	6	CEMEI Cássio Barsante	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645	Ana Pinto
7	7	CEMEI Conceição Velasco	Rua José Severino de Aguiar, 155	Ana Pinto
8	8	CEMEI Dalva Santos Zema	Rua José Pedro da Silva, 200	Pão de Açúcar
9	9	CEMEI Dom Pixote	Av. Aracely de Paula, 4.300	V. Silvéria
10	10	CEMEI de Fatima	Rua Rio Grande do Norte, 247 -	São Geraldo
11	11	CEMEI Delica Pereira Vale	Rua Tupi, s/n - Santo Antônio -	Santo Antônio
12	12	CEMEI Dona Adélia Vale	Rua Irinéia Alves de Paiva, 1300 -	Santo Antônio
13	13	CEMEI Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista - 200	São Pedro
14	14	CEMEI Doralice Afonso	Rua Francisco Ferreira da Silva, 40 -	Ana Antônia
15	15	CEMEI Francisca Querina	Rua Lazaro Severino Gomes, 195 -	Pão de Açúcar 3
16	16	CEMEI Magdalena Lemos	Av. José Alberto Fontes, 40	Urciano Lemos
17	17	CEMEI Maria das Dores Faria da Fonseca	Rua Pernambuco, 1.155	São Domingos
18	18	CEMEI Profª Marlene Braga Guimarães	Av. Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
19	19	CEMEI PRFª. Olga Cunha Penheiro	Rua Calimério Guimarães, 808	Centro
20	20	CEMEI Querobina Gomes Borges P.A. 4	Rua Geraldo Lima - 75	Pão de Açúcar IV
21	21	CEMEI Sarah Valle Abrahão	Rua Antônio de Freitas, 185	Santa Monica
22	22	CEMEI Vicente Pereira da Silva	Ru Maria Gonçalves Nolli, 100	Jardim das Oliveiras II
23	23	CEMEI Terezinha Cortes	Av. José Afonso Teixeira, s/n	Jardim Europa
24	24	CEMEI Gabriela Aristimunho	Rua Pedro Avelino de Oliveira, S/N	Dona Adélia
25	25	Anexo Olga Cunha	Rua São Luiz, 163	Centro
26	26	Anexo CEMEI Magdalena Lemos	Rua Fernando Paroline n º 25	Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
 B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

27		27	Anexo Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista - 200	São Pedro
28		28	Anexo Francisca Querina	Rua Lazaro Severino Gomes, 195 -	Pão de Açúcar 3
29	EMEIS	1	EMEI Francisco Braga	Rua Antenor Silva Soares nº 400	Francisco Duarte
30		2	EMEI Lucas Teixeira	Rua Modesto Cristino Filho, 285 -	Santa Luiza
31	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	1	E.M. Alice Moura	Av. Prefeito Aracely de Paula, 4.210	Vila Silvéria
32		2	E.M. Aziz J. Chaer	Rua Deolinda Dias Rosa, 325	Orozino Teixeira
33		3	E.M. Aplicação Lélia Guimarães	Av. Amazonas, 777	São Geraldo
34		4	E. M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Noli, 40	Vila Maior
35		5	Anexo Aplicação Lélia Guimarães - CEPAC	Rua Antônio de Freitas, nº 40	Santa Monica
36		6	E.M. Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta, 169 -	Centro
37		7	E M Delfim Moreira	Av. Getúlio Vargas nº 75	Centro
38		8	E M Eduardo Montandon	Av. Vereador João Sena nº 473	Centro
39		9	E M Liga Salgado	Rua Francisco Verçosa nº 140	Vila Silvéria
40		10	E.M. Manoela Lemos	Rua Joaquim Candido da Silva, 45	Urciano Lemos
41		11	E.M. Professor Nelson Gomes	Rua Santo Antônio, 1.240 -	Santo Antônio
42		12	E.M. Profª Auxiliadora Paiva	Rua José Andrade de Freitas, 350 -	São Domingos
43		13	E M Padre João Botelho	Rua 19 de Dezembro nº 97	Santa Terezinha
44		14	Anexo Auxiliadora Paiva - Anexo Lorén	Rua Onésimo Simões, 55	Alvorada
45		15	E. M. Agar de Afonseca e Silva	Rua Maria Auxiliadora Oliveira, 415	Pão de Açúcar IV
46		16	E M Pio XII	Av. Joaquim Porfirio Botelho nº 240	Mangueira
47		17	E.M. Profª Leonilda Montandon - CAIC	Av. José Severino de Aguiar, 155 -	Urciano Lemos
48		18	E.M. Romália Porfírio de Azevedo	Av. Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
49		19	E. M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Noll, 40	Jardim das Oliveiras II
50		20	E.M. Rural Antônio Augusto de Paiva	Fazenda Mourão Rachado	Zona Rural
51		21	E.M. Rural Francisco Primo de Melo	Bosque dos Ipês	Zona Rural
52		22	E.M. Rural Eunice Weaver	Br 262 Km 718 Serra da Boa Vista-Itaipu	Zona Rural
53		23	E.M. Rural José Bento	Rd. MG 428 km 20 Boca da Mata	Zona Rural
54		24	E.M. Rural Padre Inácio	Fazenda Santa Terezinha	Zona Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

55		25	Oratório Nossa Sra. Auxiliadora	Rua Nelita Guimarães, 105	Serra Morena
56		26	Programa AABB Comunidade	Av do Lago, 65 -	Barreiro
57	CONVENIADAS	1	Ágape	Rua Bernardo Aroeira, 73	Centro
58		2	Associação de Pais e Amigos - APAE	Av. Imbiara, 1.920	Vila Silvéria
59		3	CEIST	Av. Aracely de Paula, 3,115	Centro
60		4	Casa de Nazaré	Rua São Luiz, 163	Centro
61		5	Instituto Educ. Gabriela Mistral	Av. João Moreira Sales, 77	Centro
62		6	Escola Infantil Mundo da Criança	Av. Divino Alves Ferreira, 150	Padre Alaor
63		7	CEPAC - Centro Educ. Presbiteriano	Rua Alceu Geraldo da Silva, 35	São Francisco
64	SME	1	Secretaria Municipal de Educação	Av. Rosália Isaura de Araújo, s/n	Guilhermina Chaer
65		2	Biblioteca Municipal	Av. Getúlio Vargas	Centro
66		3	Biblioteca Sucursal	Av. Profa. Auxiliadora Paiva, 505	Boa Vista
67		4	CAEI	Av. Rosália Isaura de Araújo, 270	Guilhermina Chaer
68		5	ALMOXARIFADO	Av. João Paulo II, 235 (em frente DG embalagens)	Centro

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1., do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.5., Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, § 1º, inciso II e III da Lei nº 14.133/2021).
- d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22.1. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.22.2. Conforme instituído no Art. 48, inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.23. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

6.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.14 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429 de 1982.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- f) quando houver vícios insanáveis.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com **CONTRATADAS** dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE HABILITAÇÃO:

8.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fim de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.3. Os documentos exigidos para fim de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do CONTRATADA a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.11.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.11.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.11.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.12. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.14. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.17. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.17.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.18. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) **Declaração (Anexo VIII) de Regularidade na Contratação de Aprendizizes**, nos termos do artigo 63, inc. I, II e IV, da Lei 14.133/21. As informações contidas nesta Declaração estarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Declaração (Anexo IX) de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. I, II e IV, da Lei 14.133/21. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2., acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.2.7. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.9. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.2.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Declaração de Vigilância Sanitária atestando as boas condições de higiene da empresa licitante (compatível com objeto licitado).

b) Registro no IMA para os itens 30.958 e 72.180 (queijo meia cura) do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Demonstrar a habilitação econômico-financeira do licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

9.1.4.3. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um ($< 1,00$), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.1.4.4. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

9.1.4.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 9.1.4.3.:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.1.4.6. As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00(um) em quaisquer dos índices previsto no 9.1.3.4., acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

9.1.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.1.4.7.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”

9.1.4.8. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4.9. A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 9.1.3.4.), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 9.1.3.5, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.1.6. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.1.7. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.1.8. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.9. A documentação referida supramencionada poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “b” do subitem 9.1.3., constando apenas negativa para feitos/processo cível.

9.1.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

9.1.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.1.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. A comissão processante mencionada no item 11.10., será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

11.20. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar non prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contato dos autos.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DAS DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: Art. 122. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

15.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

15.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

15.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

15.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

16 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo X e da proposta aceita.

16.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 à 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

17.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

17.5.1. O reajuste do contrato será efetuado conforme preconiza o artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.7. O(s) material(is) objeto(s) desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.8. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser de parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.8.1. A entrega dos pedidos das Secretarias: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes** se fará **quinzenalmente** nos endereços conforme esse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.9. As requisições a serem emitidas para estas aquisições descritos neste termo, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim, à Prefeitura Municipal de Araxá-MG, o direito de **emissão da requisição de forma parcelada**, conforme a necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.10. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.11. O(a) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.12. A **CONTRATADO(A)** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.13. Os recebimentos dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo nos seguintes lugares:

- **Identificação do produto.**
- **Embalagem original do Fabricante com rótulos e lacradas.**
- **Data de validade.**
- **Peso líquido**

18 - DO REAJUSTAMENTO:

18.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

19.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

19.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

19.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

19.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

19.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

19.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

19.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

19.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

19.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

19.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

19.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

19.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos fornecimentos dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

19.16. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

19.17. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

19.18. Entregar o(s) material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) material(is) no momento da entrega.

19.19. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos materiais até o local da entrega seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

19.20. A **CONTRATADA** deverá cumprir a exigência de que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor.

19.21. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais com as embalagens (CAIXAS OU FARDOS) em perfeitas condições, sem estarem amassadas, rasgadas, quebradas ou com vazamentos, sob pena de devolução dos mesmos.

19.22. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

20.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

20.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

20.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

20.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

20.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

20.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

20.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20.9. Promover a retenção do imposto de renda – IR., nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

21 - DO PRAZO DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 12 meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

22 - DA PRORROGAÇÃO:

22.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

23 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

23.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

23.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.9. Dos casos omissos:

23.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2024** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 71 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 282 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DA SECRET. MUNIC. DES. ECON, TUR, INOV, TECNOLOGIA

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 314 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERA. ATIV. SECRET. MUN. OBRAS PUB. E MOB. URBANA

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 350 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 728 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPER. DAS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 701 – FONTE: 01 – 0660 – 000 – 0000 – TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.15.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 627 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCUALDOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 647 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 642 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 611 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.15.01.08.244.0069.1.0314.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 660 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – PROJETO VIDA EM MOVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 794 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 805 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 782 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 768 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA

02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE

02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE

02.07.01.10.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 158 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – EJA

02.07.01.10.36.0033.2.0294.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 158 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – EJA

02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL

02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL

02.07.01.10.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 156 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – PRE ESCOLAR

02.07.01.10.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 156 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – PRE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 161 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCUALDOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 24 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.122.0001.2.0291.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 833 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.14.04.10.303.0025.2.0159.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 559 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 469 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DESENV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 453 – FONTE: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF SUS – BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – RECURSO FEDERAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 453 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.03.10.302.0024.2.0140.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 494 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – APOIO AOS USUARIOS DO SUS

02.14.03.10.302.0024.2.0145.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 510 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – MANUT. DO CAPS INFANTIL

02.14.03.10.302.0024.2.0142.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 505 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – MANUT ACOES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL-AD

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 531 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.03.10.302.0024.2.0399.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 547 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 526 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO UPA 24H – REDE DE URGENCIA

02.14.03.10.302.0024.2.0137.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 484 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 - 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – OPERAC. SERVICOS DE TRANSPORTES DOS USUARIOS DO SUS

02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 500 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II

02.14.03.10.302.0024.2.0139.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 490 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 580 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA AMBIENTAL

02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 606 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

02.14.05.10.304.0024.2.0161.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 570 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. DAS ACOES E SERV. VIGILANCIA SANITARIA

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 599 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.14.05.10.304.0024.2.0162.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 574 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS

02.14.05.10.304.0024.2.0160.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 565 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DO PROGRAMA DST/AIDS

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 431 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 -1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

25 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

25.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

25.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

25.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

25.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

25.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26 - DA ASSINATURA DIGITAL:

26.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

26.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

26.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

26.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

26.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

27.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou no horário compreendido entre às 12:00 horas e 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG, SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

27.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

27.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

27.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

27.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal n 14.133/2021.

27.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

27.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Contratação de Aprendizizes;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Regularidade Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 06 de dezembro de 2024.

ARNILDO ANTÔNIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÍTALO MARCUS FONSECA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TURISMO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

LILIAN CRISTINA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

MARCOS VINICIUS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NAIARA NAIENE MANOEL PACHECO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PEDRINHO DA MATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

RICK PARANHOS E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;
- 2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
- 2.4. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana;
- 2.5. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- 2.7. Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- 2.8. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;
- 2.9. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.10. Secretaria Municipal de Esportes;
- 2.11. Secretaria Municipal de Governo.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios visa atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Araxá, garantindo o fornecimento adequado de alimentos para atividades internas e eventos institucionais. Os gêneros alimentícios serão utilizados para: suprir as necessidades alimentares de servidores durante atividades contínuas e reuniões; apoiar eventos e ações administrativas organizados pela Prefeitura; assegurar a continuidade das operações municipais, mantendo a eficiência e a logística dos serviços. A aquisição é essencial para o bom desempenho das atividades da administração pública, garantindo o suporte necessário para a execução das funções municipais de forma eficaz e coordenada.

3.2. Neste processo também serão licitados gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e EJA e ainda alguns gêneros específicos para crianças com necessidade de dieta especial com a intolerância ao glúten, soja e a lactose e diabetes, sendo eles:

- Biscoito de arroz integral;
- Macarrão sem glúten;
- Massa/macarrão de arroz gourmet;
- Óleo de canola;
- Chocolate em pó 100% Cacau;
- Farinha de arroz sem glúten sem lactose;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Iogurte natural 100% vegetal sem leite/lactose, sem glúten;
- Massa para tapioca fécula/goma de mandioca;
- Óleo de arroz refinado;
- Óleo de girassol refinado;
- Quinoa em grãos e
- Polpa de fruta congelada em substituição ao refrigerante utilizado em datas comemorativas, atendendo à regulamentação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é um programa do governo federal brasileiro, regulamentado pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que visa garantir a alimentação escolar adequada e saudável aos alunos da educação básica pública, em todos, os níveis de atendendo às crianças com intolerância à lactose para substituir o leite do café da manhã. Desta forma, garantindo uma alimentação saudável a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e EJA.

3.3. É imprescindível a presente licitação de gêneros alimentícios para suprir toda as necessidades de diversas Secretarias do Município de Araxá, durante o exercício de 2025.

3.4. O processo licitatório será realizado na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por item, garantindo gerar ao Município economia aos cofres públicos, considerando que o pregão eletrônico é a modalidade mais vantajosa para a Administração.

3.5. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021** e pela **Lei complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**. **As Secretarias Requisitantes**, indicam que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.6. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006** de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.

b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os **80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

3.8. Para a **COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA**, somente as empresas enquadradas como **(MEI - ME - EPP)**, poderão apresentar proposta.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total	Valor mínimo do intervalo de lances
1	27990	AÇAFRÃO PURO, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOUR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PC	1436	R\$ 17,2766	R\$ 24.809,1976	R\$ 0,2500
2	70647	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, INSTANTÂNEO, COM ADIÇÃO DE ADOÇANTE 100% STEVIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ASPARTAME. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. PACOTES DE 01 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES (UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E DIABÉTICAS)	UN	10	R\$ 37,7333	R\$ 377,3330	R\$ 0,5000
3	64874	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO E SOLÚVEL. OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, SAL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VIT C), NIACINAMIDA (B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETILINA (VIT A), VITAMINA D3, TIAMINA MONONITRATO (VIT B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6), RIBOFLAVINA (B2), AROMATIZANTES E EMULSIFICANTES, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRADE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 2 QUILOS.	UN	117	R\$ 41,3600	R\$ 4.839,1200	R\$ 0,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4	69362	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARAME E EPP)	PC	1890	R\$ 20,9316	R\$ 39.560,7240	R\$ 0,2500
5	25277	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, COLORAÇÃO E CHEIRO PERTINENTE AO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE SEM A PRESENÇA DE AVARIAS.	PC	17009	R\$ 20,9316	R\$ 356.025,5844	R\$ 0,2500
6	1160	AÇÚCAR REFINADO PCTE DE 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	34	R\$ 7,2483	R\$ 246,4422	R\$ 0,0500
7	38888	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. FRASCO COM 100ML.	UN	679	R\$ 7,4216	R\$ 5.039,2664	R\$ 0,0500
8	31796	ALHO PURO, DESCASCADO, PICADO SEM ADIÇÃO DE SAL, POTE DE 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COM RÓTULO, ESPECIFICAÇÃO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Kg	38	R\$ 27,9600	R\$ 1.062,4800	R\$ 0,2500
9	93729	ALHO TRITURADO SEM SAL, TENDO COMO INGREDIENTES: ALHO HIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG, DE PLÁSTICO RESISTENTE E NÃO VIOLADO. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES SOBRE O MODO DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Kg	10800	R\$ 28,0480	R\$ 302.918,4000	R\$ 0,2500
10	94448	ALHO TRITURADO SEM SAL, TENDO COMO INGREDIENTES: ALHO HIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG, DE PLÁSTICO RESISTENTE E NÃO VIOLADO. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES SOBRE O MODO DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	1200	R\$ 28,0480	R\$ 33.657,6000	R\$ 0,2500
11	93730	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO SEM PELE, CONTENDO APENAS AMENDOIM EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR PROTEÍNAS ACIMA DE 4GRS EM UMA PORÇÃO DE 15GRS. SEM GLÚTEM. PACOTE DE 500GRS. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Kg	96	R\$ 14,5440	R\$ 1.396,2240	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12	58701	AMENDOIM, COM PELE. SELECIONADO. CLASSE MIÚDO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 25G, PROTEÍNA SUPERIOR A 7G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	116	R\$ 15,1683	R\$ 1.759,5228	R\$ 0,2500
13	24787	AMENDOIM, GRUPO - DESCASCADO, SUBGRUPO - SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 25G, PROTEÍNA SUPERIOR A 7G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	1080	R\$ 13,2716	R\$ 14.333,3280	R\$ 0,2500
14	93731	AMIDO DE MILHO, CONTENDO COMO INGREDIENTES AMIDO DE MILHO (STREPTOMYCES VIRIDICHROMOGENES, BACILLUS THURINGIENSIS, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, SPHINGOBIUM HERBICIDOVORANS, ZEA MAYS). EMBALAGEM RESISTENTE PESANDO 1KG. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÕES SOBRE MODODE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Kg	2113	R\$ 22,0675	R\$ 46.628,6275	R\$ 0,2500
15	35528	ARROZ, GRUPO: BENEFICIADO, SUB: GRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. DESCRIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DADATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 5 KG.	PC	41473	R\$ 34,3900	R\$ 1.426.256,4700	R\$ 0,5000
16	69358	ARROZ, GRUPO: BENEFICIADO, SUB: GRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. DESCRIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DADATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 5 KG. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	4609	R\$ 34,3900	R\$ 158.503,5100	R\$ 0,5000
17	62481	ATUM SÓLIDO AO NATURAL 170 GRAMAS, FEITO COM LOMBO DE ATUM RICO EM ÔMEGA 3 E SEM CONSERVANTES. TEM COMO INGREDIENTES ATUM, ÁGUA E SAL, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E APÓS ABERTO. DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SEM PRESENÇA DE NENHUMA AVARIA, FERRUGEM, AMASSADO.	LA	9000	R\$ 10,9183	R\$ 98.264,7000	R\$ 0,2500
18	94438	ATUM SÓLIDO AO NATURAL 170 GRAMAS, FEITO COM LOMBO DE ATUM RICO EM ÔMEGA 3 E SEM CONSERVANTES. TEM COMO INGREDIENTES ATUM, ÁGUA E SAL, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE	LA	1000	R\$ 10,9183	R\$ 10.918,3000	R\$ 0,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E APÓS ABERTO. DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SEM PRESENÇA DE NENHUMA AVARIA, FERRUGEM, AMASSADO. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP					
19	93741	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS POSSUI CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS INGREDIENTES DO PRODUTO: FARELO DE AVEIA ORGÂNICA.	UN	20	R\$ 16,0366	R\$ 320,7320	R\$ 0,2500
20	93782	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. TEOR PROTEICO ACIMA DE 4GRS E DE FIBRAS ACIMA DE 3 GRS EM PORÇÃO DE 30GRS. EMBALAGEM DE 170GRS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. DEVERÁ CONSTAR NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.	UN	4950	R\$ 7,5675	R\$ 37.459,1250	R\$ 0,0500
21	94439	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM TEOR DE ACIDEZ MENOR QUE 0,8%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	UN	240	R\$ 45,7216	R\$ 10.973,1840	R\$ 1,0000
22	46472	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM TEOR DE ACIDEZ MENORQUE 0,8%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2160	R\$ 45,7216	R\$ 98.758,6560	R\$ 1,0000
23	58680	AZEITONA VERDE, FATIADA, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 500G, EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	87	R\$ 22,3083	R\$ 1.940,8221	R\$ 0,2500
24	2466	BALAS SORTIDAS E MACIAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS	PC	200	R\$ 19,1166	R\$ 3.823,3200	R\$ 0,2500
25	29520	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 1 KG	PC	424	R\$ 23,4033	R\$ 9.922,9992	R\$ 0,2500
26	26303	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO KG	Kg	12024	R\$ 35,3300	R\$ 424.807,9200	R\$ 0,2500
27	94440	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO KG - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	Kg	1336	R\$ 35,3300	R\$ 47.200,8800	R\$ 0,2500
28	62218	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO DE SOJA, SAL, SAL AMONÍACO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALERGÊNICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 275 GRAMAS	PC	13752	R\$ 25,2700	R\$ 347.513,0400	R\$ 0,2500
29	72167	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO DE SOJA, SAL, SAL AMONÍACO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALERGÊNICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 275 GRAMAS (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	1528	R\$ 25,2700	R\$ 38.612,5600	R\$ 0,2500
30	93783	BISCOITO DE QUEIJO MEIA LUA (MASSA CONGELADA) TENDO COMO INGREDIENTES FÉCULA DEMANDIOCA, ÁGUA, OVO,	UN	800	R\$ 67,6666	R\$ 54.133,2800	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		LÍQUIDO PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MANDIOCA, COMPOSTO LÁCTEO E SAL. PESO DO PRODUTO DE 3KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ANTES E PÓS ABERTURA DA MESMA. ORIENTAÇÃO SOBRE MODO DE CONSERVAÇÃO E PREPARO, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EXTERNA SEM PRESENÇA DE AVARIAS CONTENDO NOME DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.					
31	50803	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO OU LEITE - EMBALAGEM DE 1,5, EM SACO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADO, OU EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINADE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DEAMÔNIO (INS 503II)). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 21G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 5G DELIPÍDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1,5 (PACOTE OU CAIXA)	UN	1070	R\$ 25,8483	R\$ 27.657,6810	R\$ 0,2500
32	76968	BOLO SABOR VARIADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE AVEIA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, LEITE. PODENDO CONTER: FARINHA DE ARROZ, OVOS, FÉCULA DE MANDIOCA MODIFICADA, CLARA DE OVO EM PÓ, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, EDULCORANTES, SORBITROL, SUCRALOSE, EMULSIFICANTES, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁTICO, ÉSTERES DE ÁCIDO GRAXO COM PROPILENO GLICOL, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, PROPILENO GLICOL, ÉSTER DE POLIGLICEROL, ESTEARATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: HIDROXIPROPILMETIL CELULOSE, GOMA XANTANA, GOMA GUAR, DIFOSFATO TETRASÓDICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO. PESO LÍQUIDO: 120GR. EMBALAGEM: PACOTE. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO	UN	725	R\$ 28,0333	R\$ 20.324,1425	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		RESOLUÇÃO RDC Nº 27 DE 06/08/2010. VALIDADE: 6 MESES					
33	93784	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, TENDO COMO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (AMIDO, BICABORNATO DE SÓDIO E PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO) CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIENTAÇÃO SOBRE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO.	UN	100	R\$ 18,8500	R\$ 1.885,0000	R\$ 0,2500
34	93785	CACAU EM PÓ 100% - ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 150G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE. DEVERÁ CONTER OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE. NÃO CONTER GLÚTEN. ASPECTO: PRODUTO HOMOGÊNEO. COR: MARROM. AROMA: CARACTERÍSTICO. SABOR: PRÓPRIO. DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICAÇÃO, LOTE DO PRODUTO, VALIDADE.	UN	36133	R\$ 39,8700	R\$ 1.440.622,7100	R\$ 0,5000
35	94441	CACAU EM PÓ 100% - ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 150G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE. DEVERÁ CONTER OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE. NÃO CONTER GLÚTEN. ASPECTO: PRODUTO HOMOGÊNEO. COR: MARROM. AROMA: CARACTERÍSTICO. SABOR: PRÓPRIO. DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICAÇÃO, LOTE DO PRODUTO, VALIDADE. DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	4015	R\$ 39,8700	R\$ 160.078,0500	R\$ 0,5000
36	5834	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% CAFÉ, SEM PALHA, PEDRAS OU PAUS MOÍDOS, GRAU DE TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PCTE DE 500 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO SELO ABIC. CASO NÃO POSSUA SELO ABIC, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% (UM POR CENTO) DE IMPUREZA	PC	61083	R\$ 23,3750	R\$ 1.427.815,1250	R\$ 0,2500
37	72168	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% CAFÉ, SEM PALHA, PEDRAS OU PAUS MOÍDOS, GRAU DE TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PCTE DE 500 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO SELO ABIC. CASO NÃO POSSUA SELO ABIC, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% (UM POR CENTO) DE IMPUREZA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	6787	R\$ 23,3750	R\$ 158.646,1250	R\$ 0,2500
38	12117	CALDO DE CARNE 1 KG CONTENDO COMPOSIÇÃO ALHO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE BOVINA, SALSA, LOURO, PIMENTA	UN	34	R\$ 19,3650	R\$ 658,4100	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		VERMELHA, GENGIBRE E CURCUMA E NÃO CONTÉM GLUTEM.					
39	13861	CALDO DE GALINHA, PARA USO PROFISSIONAL, PACOTES COM 1KG, AROMATIZADO SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, RENDIMENTO DE 48 LITROS, CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: ALHO, CEBOLA E SALSA E FORNEÇA PARA UMA PORÇÃO DE 100G: QUANTIDADE INFERIOR A 1340 MGDE SÓDIO.	Kg	44	R\$ 20,6150	R\$ 907,0600	R\$ 0,2500
40	46467	CANELA EM PÓ FINA E HOMOGÊNEA E ÍNTEGRA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, PACOTE DE 100GRAMAS. CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	983	R\$ 6,6975	R\$ 6.583,6425	R\$ 0,0500
41	35660	CANJICA DE MILHO AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	86	R\$ 7,7640	R\$ 667,7040	R\$ 0,0500
42	4875	CANJICA DE MILHO BRANCO, GRUPO - MISTURADO, SUBGRUPO - DESPELICULADO, TIPO 1, PACOTE 500G QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 50GR, 0MG DE SÓDIO E PROTEÍNA SUPERIOR A 3G. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.	PC	3048	R\$ 8,4316	R\$ 25.699,5168	R\$ 0,0500
43	14939	CANJQUINHA FINA DE MILHO TIPO 1, GRUPO MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ANTES E DEPOIS DE ABERTO.	PC	4485	R\$ 3,7633	R\$ 16.878,4005	R\$ 0,0500
44	93737	CHÁ VERDE - EMBALAGEM DE 16 GRAMAS, CONTENDO 10 SACHES.	UN	20	R\$ 5,6466	R\$ 112,9320	R\$ 0,0500
45	93738	CHIA ORGÂNICA PRODUTO ORGÂNICO CERTIFICADO RICA EM FIBRAS, VITAMINAS, MINERAIS E ÔMEGA 3 INFORMAÇÃO ALÉRGICA: GLÚTEN EMBALAGEM COM 180 GRAMAS	UN	20	R\$ 20,2866	R\$ 405,7320	R\$ 0,2500
46	58702	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DEBOMBONS, OVOS DE PÁScoa, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 134KCAL = 563KJ 7%; CARBOIDRATOS 14G - 5%; PROTEÍNAS 1,6G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,9G - 14%; GORDURAS SATURADAS 4,5G - 20%; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 0,7G - 3%; SÓDIO 13MG - 1%. RÓTULO CONTENDO	UN	20	R\$ 75,2840	R\$ 1.505,6800	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO					
47	58703	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE RECHEIOS E COBERTURAS BOLOS E TORTAS; MOLDES E RECHEIOS DE BOMBONS, TRUFAS, OVOS DE PÁSCOA; PREPARO DE MOUSSES E SOBREMESAS EM GERAL, CHOCOLATE QUENTE E FRIO, CAPPUCCINO, MILK-SHAKES, FRAPPÉS E FONDUES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 136 KCAL = 568 KJ 7%; CARBOIDRATOS 15 G - 5%; PROTEÍNAS 1,5 G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,7 G - 14%; GORDURAS SATURADAS 4,6 G - 21%; SÓDIO 18 MG - 1%. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	20	R\$ 78,5360	R\$ 1.570,7200	R\$ 1,0000
48	28138	CHOCOLATE GRANULADO 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PC	58	R\$ 15,7440	R\$ 913,1520	R\$ 0,2500
49	58704	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, À BASE DE MANTEIGA DE CACAU, COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE RECHEIOS E COBERTURAS DE BOLOS E TORTAS; MOLDES E RECHEIOS DE BOMBONS, TRUFAS, OVOS DE PÁSCOA; PREPARO DE MOUSSES E SOBREMESAS EM GERAL, CHOCOLATE QUENTE E FRIO, CAPPUCCINO, MILK-SHAKES, FRAPPÉS E FONDUES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 126 KCAL = 528KJ -6%; CARBOIDRATOS 15 G - 5%; PROTEÍNAS 1,1 G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,0 G - 13%; GORDURAS SATURADAS 4,2 G - 19%; FIBRA ALIMENTAR 1,8 G - 7%; SÓDIO 1,9 MG.	UN	20	R\$ 81,2680	R\$ 1.625,3600	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		RÓTULOCONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DEVALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
50	93786	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CHEIRO E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 500G, BEM VEDADA E SEM AVARIAS. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ORIENTAÇÕES SOBRE O MODO DE CONSERVAÇÃO.	UN	250	R\$ 9,6080	R\$ 2.402,0000	R\$ 0,0500
51	62234	COCO RALADO. POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURA, DESIDRATA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 1 KG.	PC	138	R\$ 33,7050	R\$ 4.651,2900	R\$ 0,2500
52	75987	COLORAU - CARACTERÍSTICAS: EM PÓ FINO, DE COR VERMELHO-INTENSO, HOMOGENEO, CONSTITUÍDO POR PIGMENTO DE URUCUM, FUBÁ DE MILHO E ÓLEO DE SOJA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, DE 1 KG. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DEFABRICAÇÃO	UN	22	R\$ 14,5860	R\$ 320,8920	R\$ 0,0500
53	28140	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM200GRAMAS. TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 17%. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1168	R\$ 4,0616	R\$ 4.743,9488	R\$ 0,0500
54	62231	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS E, LATA DE 4KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	318	R\$ 57,2550	R\$ 18.207,0900	R\$ 1,0000
55	71572	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS A E, E, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E AÓS ABERTO. EMBALAGEM EXTERNA SEM A PRESENÇA DE AVARIAS.	UN	45118	R\$ 6,3580	R\$ 286.860,2440	R\$ 0,0500
56	72171	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM	UN	5014	R\$ 6,3580	R\$ 31.879,0120	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PELE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS A E E, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E AÓS ABERTO. EMBALAGEM EXTERNA SEM A PRESENÇA DE AVARIAS. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
57	93739	FARELO DE AVEIA EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS POSSUI CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS INGREDIENTES DO PRODUTO: FARELO DE AVEIA ORGÂNICA.	UN	20	R\$ 15,2566	R\$ 305,1320	R\$ 0,2500
58	93787	FARINHA DE AVEIA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM TEOR DE PROTEÍNA DE 7GRS OU MAIS E FIBRAS DE 5GRS OU MAIS EM PORÇÃO DE 50GRS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200GRS, ATÓXIA, RESISTENTE E BEM VEDADA. DEVERÁ CONTAR NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.	UN	2750	R\$ 14,3060	R\$ 39.341,5000	R\$ 0,2500
59	64875	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; GRUPO SECA; SUBGRUPO BIJUSADA; CLASSE AMARELA; TIPO ÚNICO; EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES E APÓS ABERTA - PRODUTO 100% NATURAL.	UN	6070	R\$ 7,8216	R\$ 47.477,1120	R\$ 0,0500
60	70660	FARINHA DE MILHO PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO. GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, NÃO VIOLADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	440	R\$ 6,8100	R\$ 2.996,4000	R\$ 0,0500
61	20780	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, CLASSE AMARELA, TIPO ÚNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATADA ENTREGA. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 170 KCAL, CHO 38 GR, PTN, 3 GR, GORDURA TOTAL 0,5 GR, GORDURA SATURADA, 0,0 GR, GORDURA TRANS 0,0 GR, FIBRA 2 GR E SÓDIO 0 GR. (PORÇÃO).	PC	3100	R\$ 7,0566	R\$ 21.875,4600	R\$ 0,0500
62	74922	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO 1. TRADICIONAL. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 50 GRAMAS- FERRO: 3,7MG; PROTEÍNAS: 6,0. EMBALAGEM COM 1 QUILO. DEVERÁ	Kg	1466	R\$ 6,7460	R\$ 9.889,6360	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CONTER NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
63	31477	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO 1. TRADICIONAL. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 50 GRAMAS- FERRO: 3,7MG; PROTEÍNAS: 6,0. EMBALAGEM COM 1 QUILO.DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Kg	13186	R\$ 6,7460	R\$ 88.952,7560	R\$ 0,0500
64	35838	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE - CORES, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60GRAMAS - VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEÍNAS SUPERIOR A 10GRAMAS, CHO INFERIOR A 40 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR DE 13 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES	Kg	54846	R\$ 6,9180	R\$ 379.424,6280	R\$ 0,0500
65	72172	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE - CORES, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60 GRAMAS - VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEÍNAS SUPERIOR A 10GRAMAS, CHO INFERIOR A 40 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR DE 13 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	6094	R\$ 6,9180	R\$ 42.158,2920	R\$ 0,0500
66	25294	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, COMUM, CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE 1 KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA 60G, VALOR ENERGETICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEINAS SUPERIOR A 10G, FIBRA INFERIOR A 14G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	Kg	6540	R\$ 9,2366	R\$ 60.407,3640	R\$ 0,0500
67	62409	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 GRAMAS, SACCHAROMYCES CEREVISIAE E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	260	R\$ 2,0833	R\$ 541,6580	R\$ 0,0500
68	93795	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ UTILIZADO EM RECEITAS COMO PÃES, BOLOS DENTRE OUTROS, CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 250GRS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES APÓS ABERTO, MODO DE CONSERVAÇÃO, INSTRUÇÕES SOBRE PREPARO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	6616	R\$ 11,2583	R\$ 74.484,9128	R\$ 0,0500
69	20779	FUBA DE MILHO MIMOSO FINO, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ACIDO FOLICO PCT 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO	PC	5338	R\$ 6,3460	R\$ 33.874,9480	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO					
70	35812	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	Kg	210	R\$ 20,0883	R\$ 4.218,5430	R\$ 0,2500
71	26037	GELATINA EM PÓ SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	PC	210	R\$ 20,0716	R\$ 4.215,0360	R\$ 0,2500
72	14902	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	PC	270	R\$ 20,0050	R\$ 5.401,3500	R\$ 0,2500
73	27921	GELATINA EM PÓ SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	PC	210	R\$ 20,0050	R\$ 4.201,0500	R\$ 0,2500
74	93796	IOGURTE - BEBIDA LÁCTEA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRALRECONSTITUÍDO E FERMENTO LÁCTEO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM DE 500G.	UN	3000	R\$ 18,3566	R\$ 55.069,8000	R\$ 0,0500
75	46105	KETCHUP CONTENDO, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, CEBOLA, AROMA NATURAL SEM GLÚTEN TEOR DE SÓDIO ATÉ 113 MG 6%. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 397 GRAMAS.	UN	100	R\$ 13,9075	R\$ 1.390,7500	R\$ 0,0500
76	20602	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK COM 395 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	778	R\$ 7,3650	R\$ 5.729,9700	R\$ 0,0500
77	70692	LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML	UN	10	R\$ 6,9225	R\$ 69,2250	R\$ 0,0500
78	94418	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PURO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D – PACOTE DE NO MÍNIMO 975 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. COMPOSIÇÃO DO ALIMENTO: LEITE EM PÓ. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO: MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] EVITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)].	UN	6750	R\$ 78,4633	R\$ 529.627,2750	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

79	94442	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PURO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D – PACOTE DE NO MÍNIMO 975 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. COMPOSIÇÃO DO ALIMENTO: LEITE EM PÓ. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO: MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] E VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)]. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	UN	750	R\$ 78,4633	R\$ 58.847,4750	R\$ 1,0000
80	69055	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	UN	37650	R\$ 6,2180	R\$ 234.107,7000	R\$ 0,0500
81	72164	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DELOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	4184	R\$ 6,2180	R\$ 26.016,1120	R\$ 0,0500
82	93802	LEITE VEGETAL DE AMENDOAS SABOR BAUNILHA, TENDO COM INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AMÊNDOA, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL, VITAMINAS (E, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12) AROMATIZANTE EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E GOMA GELANA. ALÉRGICOS CONTÉM AMÊNDOAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE MODO DE CONSERVAÇÃO. SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO É AMASSADO.	UN	2300	R\$ 30,1125	R\$ 69.258,7500	R\$ 0,5000
83	93803	LEITE ZERO LACTOSE UHT, RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO CONTENDOTODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO	UN	4000	R\$ 7,6316	R\$ 30.526,4000	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE MODO DE CONSERVAÇÃO. SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO E AMASSADO.					
84	46468	LOURO EM FOLHAS - PACOTE COM 100 GRAMAS	UN	925	R\$ 5,5300	R\$ 5.115,2500	R\$ 0,0500
85	50795	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA, PICADO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	10000	R\$ 6,4300	R\$ 64.300,0000	R\$ 0,0500
86	70667	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO - TIPO DE MACARRÃO: AVE MARIA. EMBALAGEM TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PACOTE 500 GRAMAS	UN	1175	R\$ 14,0450	R\$ 16.502,8750	R\$ 0,2500
87	1002	MACARRÃO PARAFUSO, COM SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITB9, QUE POSSUA CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM, PACOTE DE 500 GR, QUE POSSUA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 80 GR, KCAL INFERIOR A 278, CHO INFERIOR A 60 GR, SÓDIO 20 MG E PTN INFERIOR A 9 GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	964	R\$ 5,9220	R\$ 5.708,8080	R\$ 0,0500
88	70669	MACARRÃO TALHARIM COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	724	R\$ 7,1100	R\$ 5.147,6400	R\$ 0,0500
89	70668	MACARRÃO TIPO PENNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; COM VALIDADE MÍNIMA. PACOTE 500 GRAMAS	UN	8724	R\$ 5,3783	R\$ 46.920,2892	R\$ 0,0500
90	50794	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E	PC	32367	R\$ 6,4275	R\$ 208.038,8925	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
91	72173	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	3597	R\$ 6,4275	R\$ 23.119,7175	R\$ 0,0500
92	66663	MAIONESE TRADICIONAL. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM OMEGA 03 E 06. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	146	R\$ 10,4020	R\$ 1.518,6920	R\$ 0,0500
93	65305	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DESCRIÇÃO DO PRODUTOR E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO MODO DE	UN	27000	R\$ 29,6760	R\$ 801.252,0000	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CONSERVAÇÃO ANTES E APÓS ABERTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER AVARIA E DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REFRIGERADO.					
94	72174	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESOLÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	3000	R\$ 29,6760	R\$ 89.028,0000	R\$ 0,2500
95	11395	MARGARINA COM SAL BALDE 15KG	UN	27	R\$ 217,4150	R\$ 5.870,2050	R\$ 5,0000
96	24696	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, COM MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDEOS, SEM GORDURAS TRANS, POTE DE 500 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	11269	R\$ 10,1560	R\$ 114.447,9640	R\$ 0,2500
97	74913	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, COM MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDEOS, SEM GORDURAS TRANS, POTE DE 500 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1253	R\$ 10,1560	R\$ 12.725,4680	R\$ 0,2500
98	4877	MILHO DE PIPOCA, GRUPO- DURO, CLASSE - AMARELA, TIPO 1, QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALORES INFERIORES A 2,8G DE PROTEÍNA E VALORES INFERIORES A 3,2 G DE FIBRA ALIMENTAR PARA UMA PORÇÃO DE 50G, SEM SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ANTES E DEPOIS DE ABERTO.	PC	3015	R\$ 7,1700	R\$ 21.617,5500	R\$ 0,0500
99	14025	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,700 KG.	UN	15602	R\$ 49,5866	R\$ 773.650,1332	R\$ 0,5000
100	74919	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,700 KG. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1734	R\$ 49,5866	R\$ 85.983,1644	R\$ 0,5000
101	35334	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES. GRÃOS INTEIROS. IMERSOS EM SALMOURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS - LATA	UN	260	R\$ 4,7240	R\$ 1.228,2400	R\$ 0,0500
102	93744	MIX DE CASTANHAS (CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMENDOIA E AMENDOIN) EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	UN	20	R\$ 26,3633	R\$ 527,2660	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

103	58679	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM SACHÊ COM NO MINIMO 300GRAMAS	UN	324	R\$ 3,3420	R\$ 1.082,8080	R\$ 0,0500
104	93805	ÓLEO DE CANOLA RICO EM ÔMEGA 3, 6 E 9, ZERO PRESENÇA DE GORDURA TRANS. CONTENDO CEM POR CENTO CANOLA. EMBALAGEM PET DE 900ML, COM PRESENÇA DE LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MODO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE AVARIA NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	500	R\$ 18,1300	R\$ 9.065,0000	R\$ 0,2500
105	12440	ÓLEO DE SOJA REFINADO, PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA SELEÇÃO NATURAL DE GRÃOS, RESULTANTE EM UM PRODUTO MAIS LEVE E MAIS CLARO, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS, CINCO VEZES FILTRADO, FONTE DE ÔMEGA 3 E RICO EM ÔMEGA 6. EMBALAGEM PET DE 900 ML, COM PRESENÇA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE AVARIA.	UN	48256	R\$ 7,6700	R\$ 370.123,5200	R\$ 0,0500
106	72175	ÓLEO DE SOJA REFINADO, PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA SELEÇÃO NATURAL DE GRÃOS, RESULTANTE EM UM PRODUTO MAIS LEVE E MAIS CLARO, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS, CINCO VEZES FILTRADO, FONTE DE ÔMEGA 3 E RICO EM ÔMEGA 6. EMBALAGEM PET DE 900 ML, COM PRESENÇA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE AVARIA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	5362	R\$ 7,6700	R\$ 41.126,5400	R\$ 0,0500
107	46107	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM CONTENDO 200G, ÍNTEGRA E SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	1180	R\$ 15,5916	R\$ 18.398,0880	R\$ 0,2500
108	93806	PÃO DE FORMA SEM AÇÚCAR – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO PESO DA EMBALAGEM 400G, COM TEOR DE FIBRAS ACIMA DE 6G/100 G DO PRODUTO, LIVRE DE COLESTEROL, ZERO GORDURAS TRANS, ZERO LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, E BAIXO TEOR DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	13500	R\$ 23,4040	R\$ 315.954,0000	R\$ 0,2500
109	94444	PÃO DE FORMA SEM AÇÚCAR – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO PESO DA EMBALAGEM 400G, COM TEOR DE FIBRAS ACIMA DE 6G/100 G DO PRODUTO, LIVRE DE COLESTEROL, ZERO GORDURAS TRANS, ZERO LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, E BAIXO TEOR DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	UN	1500	R\$ 23,4040	R\$ 35.106,0000	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

110	93807	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, TENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO EM PÓ, SAL, ESTABILIZANTE HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	800	R\$ 25,5625	R\$ 20.450,0000	R\$ 0,2500
111	62309	PIMENTA CALABRESA EM PÓ UTILIZADA PARA MOLHOS PICANTES, CARNES, LINGUIÇAS E LOMBO - PACOTE DE 1 KG.	UN	12	R\$ 36,1260	R\$ 433,5120	R\$ 0,2500
112	3526	PIMENTA DO REINO MÓIDA PURA 500 GR	UN	70	R\$ 23,7050	R\$ 1.659,3500	R\$ 0,2500
113	1854	PIPOCA DOCE 15 GRAMAS. PACOTE COM 40 SACOS DE 15 GRAMAS	PC	162	R\$ 36,7883	R\$ 5.959,7046	R\$ 0,2500
114	25295	PIRULITO, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	260	R\$ 15,1440	R\$ 3.937,4400	R\$ 0,2500
115	94318	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR GOIABA	UN	8370	R\$ 23,9225	R\$ 200.231,3250	R\$ 0,2500
116	94319	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE	UN	8370	R\$ 23,9225	R\$ 200.231,3250	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR MARACUJÁ					
117	94317	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR CAJU	UN	8370	R\$ 23,7483	R\$ 198.773,2710	R\$ 0,2500
118	94445	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR CAJU (DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP)	UN	930	R\$ 23,7483	R\$ 22.085,9190	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

119	94446	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR GOIABA (DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP)	UN	930	R\$ 23,9225	R\$ 22.247,9250	R\$ 0,2500
120	94447	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR MARACUJÁ (DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP)	UN	930	R\$ 23,9225	R\$ 22.247,9250	R\$ 0,2500
121	12213	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	Kg	9579	R\$ 13,7300	R\$ 131.519,6700	R\$ 0,0500
122	74916	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	1065	R\$ 13,7300	R\$ 14.622,4500	R\$ 0,0500
123	31478	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	Kg	10164	R\$ 13,8033	R\$ 140.296,7412	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.					
124	74917	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	1130	R\$ 13,8033	R\$ 15.597,7290	R\$ 0,0500
125	30958	QUEIJO MEIA CURA, COM REGISTRO NO IMA. EMBALADO A VACUO. POSSUA EM SUA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Kg	2791	R\$ 62,8650	R\$ 175.456,2150	R\$ 0,5000
126	72180	QUEIJO MEIA CURA, COM REGISTRO NO IMA. EMBALADO A VACUO. POSSUA EM SUA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (DISPUTA EXCLUSIVAPARA ME E EPP)	Kg	311	R\$ 62,8650	R\$ 19.551,0150	R\$ 0,5000
127	46013	REFRIGERANTE COLA FRASCO COM 2 LITROS	UN	2270	R\$ 10,0350	R\$ 22.779,4500	R\$ 0,0500
128	49533	REFRIGERANTE DE COLA DIETETICO 2 LITROS	UN	420	R\$ 9,9016	R\$ 4.158,6720	R\$ 0,0500
129	52364	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UN	2800	R\$ 8,1816	R\$ 22.908,4800	R\$ 0,0500
130	17911	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FRASCO COM 2 LITROS	UN	1360	R\$ 7,9883	R\$ 10.864,0880	R\$ 0,0500
131	17913	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO FRASCO COM 2 LITROS	UN	950	R\$ 8,1083	R\$ 7.702,8850	R\$ 0,0500
132	70831	REQUEIJÃO CREMOSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHÊ CONTENTO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO DE MILHO E GORTURA VEGERAL, PESO LIQUIDO DE 250GR	UN	80	R\$ 17,2116	R\$ 1.376,9280	R\$ 0,0500
133	58727	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA- EMBALAGEM COM 01 QUILO.	Kg	13282	R\$ 2,5616	R\$ 34.023,1712	R\$ 0,0500
134	93743	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS	UN	20	R\$ 10,9333	R\$ 218,6660	R\$ 0,0500
135	93742	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS	UN	20	R\$ 15,5600	R\$ 311,2000	R\$ 0,0500
136	62235	SUCO EM PÓ PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA PARA REFRESCO. PACOTE COM 1KG.SABORES DIVERSOS. PREPARO DE 9 LITROS, ADOÇADO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UN	2600	R\$ 13,1150	R\$ 34.099,0000	R\$ 0,0500
137	47292	SUCO LIQUIDO EMBALAGEM LONGA VIDA 1000 ML	UN	650	R\$ 8,1583	R\$ 5.302,8950	R\$ 0,0500
138	35668	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - PCT 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	PC	60	R\$ 16,2766	R\$ 976,5960	R\$ 0,0500
139	9139	TRIGO PARA QUIBE, EM EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E QUE POSSUA EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DA DE	PC	6000	R\$ 7,6683	R\$ 46.009,8000	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.							
140	93811	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE.	UN	3465	R\$ 36,7316	R\$ 127.274,9940	R\$ 0,2500
141	94443	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	UN	385	R\$ 36,7316	R\$ 14.141,6660	R\$ 0,2500
142	6629	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750 ML, COM ZERO% DE CORANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	60	R\$ 4,8800	R\$ 292,8000	R\$ 0,0500
143	93812	VINAGRE DE FRUTA DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML, TENDO COMO INGREDIENTES FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVANTE INS 224, NÃO CONTEM GLÚTEN OU LACTOSE, SEM UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTE OU MATERIA PRIMA GENETICAMENTE MODIFICADO, NÃO ENVOLVENDO RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	6030	R\$ 8,7366	R\$ 52.681,6980	R\$ 0,0500
TOTAL GERAL						R\$ 13.730.076,8199	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 13.730.076,8199 (treze milhões, setecentos e trinta mil, setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 71 – FONTE: 01 – 0500 - 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 282 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DA SECRET. MUNIC. DES. ECON, TUR, INOV, TECNOLOGIA

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 314 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERA. ATIV. SECRET. MUN. OBRAS PUB. E MOB. URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 350 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 728 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPER. DAS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 701 – FONTE: 01 – 0660 – 000 – 0000 – TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.15.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 627 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCUALDOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 647 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 642 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 611 – FONTE: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.15.01.08.244.0069.1.0314.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 660 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – PROJETO VIDA EM MOVIMENTO

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 794 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 805 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 782 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 768 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA

02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE

02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE

02.07.01.10.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 158 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – EJA

02.07.01.10.36.0033.2.0294.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 158 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – EJA

02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL

02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL

02.07.01.10.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 156 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – PRE ESCOLAR

02.07.01.10.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 156 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – PRE ESCOLAR

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 161 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCUALDOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 24 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.122.0001.2.0291.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 833 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTES

02.14.04.10.303.0025.2.0159.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 559 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 469 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DESENV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 453 – FONTE: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF SUS – BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – RECURSO FEDERAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 453 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.03.10.302.0024.2.0140.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 494 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – APOIO AOS USUARIOS DO SUS

02.14.03.10.302.0024.2.0145.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 510 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – MANUT. DO CAPS INFANTIL

02.14.03.10.302.0024.2.0142.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 505 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – MANUT ACOES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL-AD

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 531 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.03.10.302.0024.2.0399.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 547 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 526 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO UPA 24H – REDE DE URGENCIA

02.14.03.10.302.0024.2.0137.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 484 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 - 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – OPERAC. SERVICOS DE TRANSPORTES DOS USUARIOS DO SUS

02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 500 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II

02.14.03.10.302.0024.2.0139.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 490 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 580 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA AMBIENTAL

02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 606 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

02.14.05.10.304.0024.2.0161.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 570 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. DAS ACOES E SERV. VIGILANCIA SANITARIA

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 599 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.14.05.10.304.0024.2.0162.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 574 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS

02.14.05.10.304.0024.2.0160.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 565 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DO PROGRAMA DST/AIDS

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 431 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 -1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

4.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Declaração de Vigilância Sanitária atestando as boas condições de higiene da empresa licitante (compatível com objeto licitado).

b) Registro no IMA para os itens 30.958 e 72.180 (queijo meia cura).

4.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS ITENS LICITADOS:

4.4.1. Os ITENS objetos deste processo deverão ter como parâmetro de qualidade **mínima as marcas discriminadas no quadro abaixo “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”, “qualidade mínima” ou “similar”.**

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Esta exigência está amparada no art. 6, III e no art. 40, §1º, I ambos da Lei nº 14.133/2021 e visa: (i) a continuidade de utilização de marcas com qualidades adotadas pelo Município de Araxá/MG; (ii) verificar se os materiais ofertados apresentam níveis satisfatórios de qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, razão pela qual esta exigência editalícia se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade; (iii) comprovar que os materiais ofertados atendem às disposições contidas nas Portarias e Resoluções editadas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; (iv) O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, já decidiu que é possível a indicação de marca como parâmetro de qualidade mínima no caso de aquisição de pneus, que tomamos como analogia. **DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. IRREGULARIDADES DO EDITAL. IMPROCEDENCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.** 1. Quando da aquisição de pneus a exigência de apresentação de catálogo técnico e **certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Qualidade e Tecnologia INMETRO, na língua portuguesa, **é lícita e não compromete a competitividade do certame**. 2. Conforme se depreende da leitura do art. 6, III e no art. 40, §1º, I ambos da Lei nº 14.133/2021, **é admitida a indicação de marca na identificação do objeto licitado como parâmetro de qualidade mínima, sendo imperiosa, no entanto, a alusão às expressões “equivalente” “ou de melhor qualidade”**. 3. Após exame dos itens denunciados não foram constatadas irregularidades no certame, o que enseja o julgamento pela improcedência da denúncia e o consequente arquivamento do processo por este Tribunal. (DENÚNCIA Nº 1092272 – PRIMEIRA CÂMARA – RELATOR CONSELHEIRO MAURI TORRES) (destacamos).

4.4.1.1. As propostas apresentadas com marcas diferentes das indicadas como parâmetro de qualidade devem estar acompanhadas de ficha técnica ou Catálogo ou laudo técnico que ateste qualidade equivalente às marcas mencionadas emitido por Instituto, ou Laboratório, ou Entidade credenciado. O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data realização deste pregão.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Tal exigência visa a observância do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a eficiência e eficácia na contratação para Administração Pública. O referido dispositivo estabelece: Art. 5º da Lei 14.133/2021 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento). Em situação semelhante que tomamos como analogia o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já decidiu pela possibilidade de exigência de laudo que atestem qualidade equivalente às marcas indicadas como parâmetro de qualidade. DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. PROPOSTAS COM MARCAS DIFERENTES DAS CONSTANTES COMO REFERÊNCIA NO EDITAL. EXIGÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO ATESTANDO A QUALIDADE SIMILAR. RESTRIÇÃO NÃO VERIFICADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. A exigência de laudo técnico dos licitantes que ofereçam pneus com marcas diferentes das referenciadas no edital, que atestem a qualidade equivalente às marcas de referência mencionadas emitidas por Instituto ou Entidade de reconhecimento não se constitui necessariamente em restrição a produtos importados**, uma vez que tais entidades poderiam também emitir atestados relativos a estes produtos. (DENÚNCIA Nº 942174 – SEGUNDA CÂMARA – RELATOR CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA). (Destacamos)

4.4.2. Caso os itens cotados forem das marcas indicadas como parâmetro de qualidade mínima descrito no quadro abaixo, fica dispensada a apresentação do laudo ou catálogo/ficha técnica ou amostra dos mesmos.

Un	QTS	Código	Descrição do Material	Marca	
1	PC	1436	27990	AÇAFRÃO PURO, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITASE DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DEFABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KODILAR, POLICO, MOINHO VENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2	UN	10	70647	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, INSTANTÂNEO, COM ADIÇÃO DE ADOÇANTE 100% STEVIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ASPARTAME. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. PACOTES DE 01 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES (UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E DIABÉTICAS)	LINEA, GOLD, LOWÇÚCAR
3	UN	117	64874	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO E SOLÚVEL. OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, SAL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VIT C), NIACINAMIDA (B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETILINA (VIT A), VITAMINA D3, TIAMINA MONONITRATO (VIT B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6), RIBOFLAVINA (B2), AROMATIZANTES E EMULSIFICANTES, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADOHERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRADE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 2 QUILOS.	TODDY, NESCAU
4	PC	1890	69362	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARAME E EPP)	DELTA
5	PC	17009	25277	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, COLORAÇÃO E CHEIRO PERTINENTE AO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE SEM A PRESENÇA DE AVARIAS.	DELTA
6	Kg	34	1160	AÇÚCAR REFINADO PCTE DE 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIÃO
7	UN	679	38888	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. FRASCO COM 100ML.	LINEA, ZERO CALL
8	Kg	38	31796	ALHO PURO, DESCASCADO, PICADO SEM ADIÇÃO DE SAL, POTE DE 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COM RÓTULO, ESPECIFICAÇÃO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ROUXINOL, NOBRE, GEMA, MUNDIALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9	Kg	1200	94448	ALHO TRITURADO SEM SAL, TENDO COMO INGREDIENTES: ALHO HIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG, DE PLÁSTICO RESISTENTE E NÃO VIOLADO. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES SOBRE O MODO DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	ROUXINOL, NOBRE, GEMA, MUNDIALHO
10	Kg	10800	93729	ALHO TRITURADO SEM SAL, TENDO COMO INGREDIENTES: ALHO HIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG, DE PLÁSTICO RESISTENTE E NÃO VIOLADO. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES SOBRE O MODO DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	ROUXINOL, NOBRE, GEMA, MUNDIALHO
11	Kg	96	93730	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO SEM PELE, CONTENDO APENAS AMENDOIM EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR PROTEÍNAS ACIMA DE 4GRS EM UMA PORÇÃO DE 15GRS. SEM GLÚTEM. PACOTE DE 500GRS. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	YOKI, PACHA
12	PC	116	58701	AMENDOIM, COM PELE. SELECIONADO. CLASSE MIÚDO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 25G, PROTEÍNA SUPERIORA 7G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI, PACHA
13	PC	1080	24787	AMENDOIM, GRUPO - DESCASCADO, SUBGRUPO - SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 25G, PROTEÍNA SUPERIOR A 7G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI, PACHA
14	Kg	2113	93731	AMIDO DE MILHO, CONTENDO COMO INGREDIENTES AMIDO DE MILHO (STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, BACILLUS THURINGIENSIS, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, SPHINGOBIUM HERBICIDOVORANS, ZEA MAYS). EMBALAGEM RESISTENTE PESANDO 1KG. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÕES SOBRE MODO DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAISENA, APT
15	PC	41473	35528	ARROZ, GRUPO: BENEFICIADO, SUB: GRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. DESCRIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DADATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 5 KG.	PRATO FINO, ALBARUSKA, VASCONCELOS
16	PC	4609	69358	ARROZ, GRUPO: BENEFICIADO, SUB: GRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. DESCRIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DADATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 5 KG.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PRATO FINO, ALBARUSKA, VASCONCELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17	LA	1000	94438	ATUM SÓLIDO AO NATURAL 170 GRAMAS, FEITO COM LOMBO DE ATUM RICO EM ÔMEGA 3 E SEMCONSERVANTES. TEM COMO INGREDIENTES ATUM, ÁGUA E SAL, COM RÓTULO CONTENDO DATADEFABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E APÓSABERTO. DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SEM PRESENÇA DE NENHUMA AVARIA, FERRUGEM, AMASSADO.DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	COQUEIRO, GOMES DA COSTA, 88
18	LA	9000	62481	ATUM SÓLIDO AO NATURAL 170 GRAMAS, FEITO COM LOMBO DE ATUM RICO EM ÔMEGA 3 E SEMCONSERVANTES. TEM COMO INGREDIENTES ATUM, ÁGUA E SAL, COM RÓTULO CONTENDO DATADEFABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E APÓSABERTO. DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SEM PRESENÇA DE NENHUMA AVARIA, FERRUGEM, AMASSADO.	COQUEIRO, GOMES DA COSTA, 88
19	UN	20	93741	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS POSSUI CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS INGREDIENTES DO PRODUTO: FARELO DE AVEIA ORGÂNICA.	VITÃO, NUTRY, APTI, NESTLÉ
20	UN	4950	93782	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.TEOR PROTEICO ACIMA DE 4GRS E DE FIBRAS ACIMA DE 3 GRs EM PORÇÃO DE 30GRs. EMBALAGEM DE 170GRs, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. DEVERÁ CONSTAR NOMEDO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.	VITÃO, NUTRY, APTI, NESTLÉ
21	UN	240	94439	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM TEOR DE ACIDEZ MENORQUE 0,8%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	GALO, ANDORINHA, LISBOA
22	UN	2160	46472	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM TEOR DE ACIDEZ MENORQUE 0,8%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GALO, ANDORINHA
23	UN	87	58680	AZEITONA VERDE, FATIADA, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 500G, EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TOZZI, GALO, LA VIOLETERA
24	PC	200	2466	BALAS SORTIDAS E MACIAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS	DORI, DOCILE
25	PC	424	29520	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 1 KG	RUPPERS, MINASTOP, MAIS SABOR, PACHÁ
26	Kg	12024	26303	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO KG	SEMPRI, ARAXA
27	Kg	1336	94440	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO KG - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	SEMPRI, ARAXA
28	PC	13752	62218	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO DE SOJA, SAL, SAL AMONIACO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALERGÊNICOS: CONTÉM OVOSE DERIVADOS DE SOJA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 275 GRAMAS	SEMPRI, ARAXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

29	PC	1528	72167	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO DE SOJA, SAL, SAL AMONIACO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALERGÊNICOS: CONTÉM OVOSEDERIVADOS DE SOJA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 275 GRAMAS (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SEMPRI, ARAXA
30	UN	800	93783	BISCOITO DE QUEIJO MEIA LUA (MASSA CONGELADA) TENDO COMO INGREDIENTES FÉCULA DEMANDIOCA, ÁGUA, OVO, LÍQUIDO PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MANDIOCA, COMPOSTO LÁCTEO E SAL. PESO DO PRODUTO DE 3KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ANTES E PÓS ABERTURA DA MESMA. ORIENTAÇÃO SOBRE MODO DE CONSERVAÇÃO E PREPARO, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EXTERNA SEM PRESENÇA DE AVARIAS CONTENDO NOME DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	PANATTOS, SEMPRI
31	UN	1070	50803	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO OU LEITE - EMBALAGEM DE 1,5, EM SACO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADO, OU EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II)). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 21G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 5G DE LÍPIDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1,5 (PACOTE OU CAIXA)	KROKERO
32	UN	725	76968	BOLO SABOR VARIADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE AVEIA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, LEITE. PODENDO CONTER: FARINHA DE ARROZ, OVOS, FÉCULA DE MANDIOCA MODIFICADA, CLARA DE OVO EM PÓ, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, EDULCORANTES, SORBITROL, SUCRALOSE, EMULSIFICANTES, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁCTICO, ÉSTERES DE ÁCIDO GRAXO COM PROPILENO GLICOL, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, PROPILENO GLICOL, ÉSTER DE POLIGLICEROL, ESTEARATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA, GOMA GUAR, DIFOSFATO TETRASÓDICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO. PESO LÍQUIDO: 120GR. EMBALAGEM: PACOTE. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO RESOLUÇÃO RDC Nº 27 DE 06/08/2010. VALIDADE: 6 MESES	LINEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

33	UN	100	93784	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, TENDO COMO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (AMIDO, BICABORNATO DE SÓDIO E PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO) CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E AROMAIDÉNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIENTAÇÃO SOBRE ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO.	LINEA
34	UN	4015	94441	CACAU EM PÓ 100% - ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 150G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE. DEVERÁ CONTER OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.NÃO CONTER GLÚTEN. ASPECTO: PRODUTO HOMOGÊNEO. COR: MARROM. AROMA: CARACTERÍSTICO. SABOR: PRÓPRIO. DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICAÇÃO, LOTE DO PRODUTO, VALIDADE.DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP	LINEA, NESTLÉ
35	UN	36133	93785	CACAU EM PÓ 100% - ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 150G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE. DEVERÁ CONTER OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.NÃO CONTER GLÚTEN. ASPECTO: PRODUTO HOMOGÊNEO. COR: MARROM. AROMA: CARACTERÍSTICO. SABOR: PRÓPRIO. DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICAÇÃO, LOTE DO PRODUTO, VALIDADE.	LINEA, NESTLÉ
36	PC	61083	5834	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% CAFÉ, SEM PALHA, PEDRAS OU PAUS MOÍDOS, GRAU DE TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PCTE DE 500 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO SELO ABIC. CASO NÃO POSSUA SELO ABIC, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% (UM POR CENTO) DE IMPUREZA	UTAM, 3 CORAÇÕES, VILA MARIA, DONA BEJA, GRAN MINAS, GRÃO DOURADO, MELITA
37	PC	6787	72168	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% CAFÉ, SEM PALHA, PEDRAS OU PAUS MOÍDOS, GRAU DE TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PCTE DE 500 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO SELO ABIC. CASO NÃO POSSUA SELO ABIC, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% (UM POR CENTO) DE IMPUREZA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UTAM, 3 CORAÇÕES, VILA MARIA, DONA BEJA, GRAN MINAS, GRÃO DOURADO, MELITA
38	UN	34	12117	CALDO DE CARNE 1 KG CONTENDO COMPOSIÇÃO ALHO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE BOVINA, SALSAS, LOURO, PIMENTA VERMELHA, GENGIBRE E CURCUMA E NÃO CONTÉM GLUTEM.	KNORR, QUALIMAX, APTI
39	Kg	44	13861	CALDO DE GALINHA, PARA USO PROFISSIONAL, PACOTES COM 1KG, AROMATIZADO SINTÉTICOIDENTICO AO NATURAL, RENDIMENTO DE 48 LITROS, CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: ALHO, CEBOLA E SALSAS E FORNEÇA PARA UMA PORÇÃO DE 100G: QUANTIDADE INFERIOR A 1340 MG DE SÓDIO.	KNORR, QUALIMAX, APTI
40	UN	983	46467	CANELA EM PÓ FINA E HOMOGÊNEA E ÍNTEGRA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, PACOTE DE 100GRAMAS. CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KNORR, QUALIMAX, APTI
41	PC	86	35660	CANJICA DE MILHO AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	YOKI, PACHA, SINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

42	PC	3048	4875	CANJICA DE MILHO BRANCO, GRUPO - MISTURADO, SUBGRUPO - DESPELICULADO, TIPO 1, PACOTE 500G QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 50GR, 0MG DE SÓDIO E PROTEÍNA SUPERIOR A 3G. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.	YOKI, PACHA, SINHA
43	PC	4485	14939	CANJQUINHA FINA DE MILHO TIPO 1, GRUPO MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ANTES E DEPOIS DE ABERTO.	YOKI, PACHA, SINHA
44	UN	20	93737	CHÁ VERDE - EMBALAGEM DE 16 GRAMAS, CONTENDO 10 SACHES.	LEÃO
45	UN	20	93738	CHIA ORGÂNICA PRODUTO ORGÂNICO CERTIFICADO RICA EM FIBRAS, VITAMINAS, MINERAIS E ÔMEGA 3 INFORMAÇÃO ALÉRGICA: GLÚTEN EMBALAGEM COM 180 GRAMAS	NATIVBE
46	UN	20	58702	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 134KCAL = 563KJ 7%; CARBOIDRATOS 14G - 5%; PROTEÍNAS 1,6G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,9G - 14%; GORDURAS SATURADAS 4,5G - 20%; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 0,7G - 3%; SÓDIO 13MG - 1%. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	GAROTO, NESTLÉ, HARALD
47	UN	20	58703	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE RECHEIOS E COBERTURAS BOLOS E TORTAS; MOLDES E RECHEIOS DE BOMBONS, TRUFAS, OVOS DE PÁSCOA; PREPARO DE MOUSSES E SOBREMESAS EM GERAL, CHOCOLATE QUENTE E FRIO, CAPPUCINO, MILK-SHAKES, FRAPPÉS E FONDUES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 136 K CAL = 568 KJ 7%; CARBOIDRATOS 15 G - 5%; PROTEÍNAS 1,5 G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,7 G - 14%; GORDURAS SATURADAS 4,6 G - 21%; SÓDIO 18 MG - 1%. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	GAROTO, NESTLÉ, HARALD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

48	PC	58	28138	CHOCOLATE GRANULADO 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DA DATA DE VALIDADE.	DORI
49	UN	20	58704	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, À BASE DE MANTEIGA DE CACAU, COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE RECHEIOS E COBERTURAS DE BOLOS E TORTAS; MOLDES RECHEIOS DE BOMBONS, TRUFAS, OVOS DE PÁSCOA; PREPARO DE MOUSSES E SOBREMESAS EM GERAL, CHOCOLATE QUENTE E FRIO, CAPPUCCINO, MILK-SHAKES, FRAPPÉS E FONDUES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 126 KCAL = 528 KJ - 6%; CARBOIDRATOS 15 G - 5%; PROTEÍNAS 1,1 G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,0 G - 13%; GORDURAS SATURADAS 4,2 G - 19%; FIBRA ALIMENTAR 1,8 G - 7%; SÓDIO 1,9 MG. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	NESTLÉ, GAROTO, HARALD
50	UN	250	93786	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CHEIRO E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 500G, BEM VEDADA E SEM AVARIAS. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ORIENTAÇÕES SOBRE O MODO DE CONSERVAÇÃO.	SOCOCO, POLICO, DUCOCO
51	PC	138	62234	COCO RALADO. POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 1 KG.	SOCOCO, POLICO, MENINA
52	UN	22	75987	COLORAU - CARACTERÍSTICAS: EM PÓ FINO, DE COR VERMELHO-INTENSO, HOMOGÊNEO, CONSTITUÍDO POR PIGMENTO DE URUCUM, FUBÁ DE MILHO E ÓLEO DE SOJA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, DE 1 KG. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	KODILAR, PACHA
53	UN	1168	28140	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM 200 GRAMAS. TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 17%. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	NESTLÉ, QUATÁ, CAMPONESA, ITAMBÉ
54	UN	318	62231	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS E, LATA DE 4KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO, ELEFANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

55	UN	45118	71572	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS A E E, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E AÓS ABERTO. EMBALAGEM EXTERNA SEM A PRESENÇA DE AVARIAS.	QUERO, ELEFANTE, FUGINI, POMAROLA, KNORR,
56	UN	5014	72171	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS A E E, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E AÓS ABERTO. EMBALAGEM EXTERNA SEM A PRESENÇA DE AVARIAS. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	QUERO, ELEFANTE, FUGINI, POMAROLA, KNORR,
57	UN	20	93739	FARELO DE AVEIA EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS POSSUI CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS INGREDIENTES DO PRODUTO: FARELO DE AVEIA ORGÂNICA.	QUAKER, TAINÁ, VIVA SALUTE, NESTLÉ
58	UN	2750	93787	FARINHA DE AVEIA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM TEOR DE PROTEÍNA DE 7GRS OU MAIS E FIBRAS DE 5GRS OU MAIS EM PORÇÃO DE 50GRS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200GRS, ATÓXIA, RESISTENTE E BEM VEDADA. DEVERÁ CONTAR NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.	QUAKER, TAINÁ, VIVA SALUTE, NESTLÉ
59	UN	6070	64875	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; GRUPO SECA; SUBGRUPO BIJUSADA; CLASSE AMARELA; TIPO ÚNICO; EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES E APÓS ABERTA - PRODUTO 100% NATURAL.	ARAXÁ, PERDIZES, AMAFIL
60	UN	440	70660	FARINHA DE MILHO PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO. GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, NÃO VIOLADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500GRAMAS	ARAXÁ, AMAFIL
61	PC	3100	20780	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, CLASSE AMARELA, TIPO ÚNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATADA ENTREGA. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 170 KCAL, CHO 38 GR, PTN,3 GR, GORDURA TOTAL 0,5 GR, GORDURA SATURADA, 0,0 GR, GORDURA TRANS 0,0 GR, FIBRA 2 GR E SÓDIO 0 GR. (PORÇÃO).	ARAXÁ, AMAFIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

62	Kg	13186	31477	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO 1. TRADICIONAL. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 50 GRAMAS-FERRO: 3,7MG; PROTEÍNAS: 6,0. EMBALAGEM COM 1 QUILO.DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DONA BENTA, SOL, LUNAR
63	Kg	1466	74922	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO 1. TRADICIONAL. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 50 GRAMAS-FERRO: 3,7MG; PROTEÍNAS: 6,0. EMBALAGEM COM 1 QUILO.DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME EEP)	DONA BENTA, SOL, LUNAR
64	Kg	54846	35838	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE - CORES, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60GRAMAS - VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEÍNAS SUPERIOR A 10GRAMAS, CHO INFERIOR A 40 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR DE 13 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES	JOÃO PEDRO, LIGEIRINHO, CODIL, CAMIL, VASCONCELOS
65	Kg	6094	72172	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE - CORES, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60GRAMAS - VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEÍNAS SUPERIOR A 10GRAMAS, CHO INFERIOR A 40 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR DE 13 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	JOÃO PEDRO, LIGEIRINHO, CODIL, CAMIL, VASCONCELOS
66	Kg	6540	25294	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, COMUM, CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE 1 KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA 60G, VALOR ENERGETICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEINAS SUPERIOR A 10G, FIBRA INFERIOR A 14G, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	JOÃO PEDRO, LIGEIRINHO, CODIL, CAMIL, VASCONCELOS
67	UN	260	62409	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 GRAMAS, SACCHAROMYCES CEREVISIAE E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DONA BENTA, FLEISCHMANN, APTI
68	UN	6616	93795	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ UTILIZADO EM RECEITAS COMO PÃES, BOLOS DENTRE OUTROS, CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 250GRS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ANTES APÓS ABERTO, MODO DE CONSERVAÇÃO, INSTRUÇÕES SOBRE PREPARO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	DR OETKER, ROYAL
69	PC	5338	20779	FUBA DE MILHO MIMOSO FINO, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ACIDO FOLICO PCT 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO	YOKI, SINHA, PACHA
70	Kg	210	35812	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	SOL, APTI, SANTA AMÁLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

71	PC	210	26037	GELATINA EM PÓ SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	SOL, APTI, SANTA AMÁLIA
72	PC	270	14902	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	SOL, APTI, SANTA AMÁLIA
73	PC	210	27921	GELATINA EM PÓ SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	SOL, APTI, SANTA AMÁLIA
74	UN	3000	93796	IOGURTE - BEBIDA LÁCTEA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRALRECONSTITUÍDO E FERMENTO LÁCTEO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM DE 500G.	NESTLÉ, BATAVO, CANTO DE MINAS, ITAMBÉ
75	UN	100	46105	KETCHUP CONTENDO, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, CEBOLA, AROMA NATURAL SEM GLÚTEN TEOR DE SÓDIO ATÉ 113 MG 6%. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 397 GRAMAS.	HELLMAN, HEINZ, QUERO
76	UN	778	20602	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK COM 395 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	HELLMAN, HEINZ, QUERO
77	UN	10	70692	LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML	SOCOCO, MENINA, COPRA
78	UN	6750	94418	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PURO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D – PACOTE DE NO MÍNIMO 975 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. COMPOSIÇÃO DO ALIMENTO: LEITE EM PÓ. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO: MINERAIS [CÁLCIO(CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] EVITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)].	NESTLÉ, CAMPONESA, ITAMBÉ, ITALAC, TRIANGULO, CEMIL
79	UN	750	94442	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PURO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D – PACOTE DE NO MÍNIMO 975 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. COMPOSIÇÃO DO ALIMENTO: LEITE EM PÓ. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO: MINERAIS [CÁLCIO(CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] EVITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)]. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP.	NESTLÉ, CAMPONESA, ITAMBÉ, ITALAC, TRIANGULO, CEMIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

80	UN	37650	69055	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DELOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	NESTLÉ, CAMPONESA, ITAMBÉ, ITALAC, TRIANGULO, CEMIL
81	UN	4184	72164	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DELOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	NESTLÉ, CAMPONESA, ITAMBÉ, ITALAC, TRIANGULO, CEMIL
82	UN	2300	93802	LEITE VEGETAL DE AMENDOAS SABOR BAUNILHA, TENDO COM INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AMÊNDOA, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL, VITAMINAS (E, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12) AROMATIZANTE EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E GOMA GELANA. ALÉRGICOS CONTÉM AMÊNDOAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE MODO DE CONSERVAÇÃO. SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO E AMASSADO.	ADES
83	UN	4000	93803	LEITE ZERO LACTOSE UHT, RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE MODO DE CONSERVAÇÃO. SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO E AMASSADO.	ITALAC, CAMPONESA, ITAMBÉ, MOLICO
84	UN	925	46468	LOURO EM FOLHAS - PACOTE COM 100 GRAMAS	POLICO, KIDELICIA, MAIS SABOR E BOM GOSTO
85	PC	10000	50795	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA, PICADO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VILMA, AMALIA, GALO, DONA BENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

86	UN	1175	70667	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO - TIPO DE MACARRÃO: AVE MARIA. EMBALAGEM TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PACOTE 500 GRAMAS	URBANO, PREMIUM
87	PC	964	1002	MACARRÃO PARAFUSO, COM SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITB9, QUE POSSUA CORANTE NATURAL DE CURCUMA E URUCUM, PACOTE DE 500 GR, QUE POSSUA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 80 GR, KCAL INFERIOR A 278, CHO INFEROR A 60 GR, SÓDIO 20 MG E PTN INFEROR A 9 GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VILMA, AMALIA, GALO, DONA BENTA
88	UN	724	70669	MACARRÃO TALHARIM COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	VILMA, AMALIA, GALO, DONA BENTA
89	UN	8724	70668	MACARRÃO TIPO PENNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; COM VALIDADE MÍNIMA. PACOTE 500 GRAMAS	VILMA, AMALIA, GALO, DONA BENTA
90	PC	32367	50794	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VILMA, AMALIA, GALO, DONA BENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

91	PC	3597	72173	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	VILMA, AMALIA, GALO, DONA BENTA
92	UN	146	66663	MAIONESE TRADICIONAL. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM OMEGA 03 E 06. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	HELLMANS, ARISCO, SOYA
93	UN	27000	65305	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DESCRIÇÃO DO PRODUTOR E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO MODO DE CONSERVAÇÃO ANTES E APÓS ABERTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER AVARIA E DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REFRIGERADO.	ITAMBÉ, ITALAC, QUALY, COPATOS
94	UN	3000	72174	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESOLÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	ITAMBÉ, ITALAC, QUALY, COPATOS
95	UN	27	11395	MARGARINA COM SAL BALDE 15KG	SOYA, PRIMOR, COAMO
96	UN	11269	24696	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, COM MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDEOS, SEM GORDURAS TRANS, POTE DE 500 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUALY, DELÍCIA, PRIMOR
97	UN	1253	74913	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, COM MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDEOS, SEM GORDURAS TRANS, POTE DE 500 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	QUALY, DELÍCIA, PRIMOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

98	PC	3015	4877	MILHO DE PIPOCA, GRUPO- DURO, CLASSE - AMARELA, TIPO 1, QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALORES INFERIORES A 2,8G DE PROTEÍNA E VALORES INFERIORES A3,2 G DE FIBRA ALIMENTAR PARA UMA PORÇÃO DE 50G, SEM SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ANTES E DEPOIS DE ABERTO.	YOKI, PACHÁ, CODIL, PIPOCÃO
99	UN	15602	14025	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,700 KG.	PREDILECTA, MINAS MAIS, FUGINI
100	UN	1734	74919	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM DE NO MINIMO 1,700 KG. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PREDILECTA, MINAS MAIS, FUGINI
101	UN	260	35334	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES. GRÃOS INTEIROS. IMERSOS EM SALMOURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM DE NO MINIMO 170 GRAMAS - LATA	PREDILECTA, MINAS MAIS, FUGINI
102	UN	20	93744	MIX DE CASTANHAS (CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMENDOA E AMENDOIN) EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	FIT
103	UN	324	58679	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM SACHÊ COM NO MINIMO 300GRAMAS	FUGINI, POMAROLA, QUERO
104	UN	500	93805	ÓLEO DE CANOLA RICO EM ÔMEGA 3, 6 E 9, ZERO PRESENÇA DE GORDURA TRANS. CONTENDOEM POR CENTO CANOLA. EMBALAGEM PET DE 900ML, COM PRESENÇA DE LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MODO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE AVARIA NO MOMENTO DA ENTREGA.	SOYA, SINHA
105	UN	48256	12440	ÓLEO DE SOJA REFINADO, PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA SELEÇÃO NATURAL DE GRÃOS, RESULTANTE EM UM PRODUTO MAIS LEVE E MAIS CLARO, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS, CINCO VEZES FILTRADO, FONTE DE ÔMEGA 3 E RICO EM ÔMEGA 6. EMBALAGEM PET DE 900 ML, COM PRESENÇA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE AVARIA.	LIZZA, ABC, CORCOVADO, PRIMOR
106	UN	5362	72175	ÓLEO DE SOJA REFINADO, PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA SELEÇÃO NATURAL DE GRÃOS, RESULTANTE EM UM PRODUTO MAIS LEVE E MAIS CLARO, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS, CINCO VEZES FILTRADO, FONTE DE ÔMEGA 3 E RICO EM ÔMEGA 6. EMBALAGEM PET DE 900 ML, COM PRESENÇA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE AVARIA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	LIZZA, ABC, CORCOVADO, PRIMOR
107	PC	1180	46107	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM CONTENDO 200G, ÍNTEGRA E SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KODILAR, POLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

108	UN	1500	94444	PÃO DE FORMA SEM AÇÚCAR – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO PESO DA EMBALAGEM 400G, COM TEOR DE FIBRAS ACIMA DE 6G/100 G DO PRODUTO, LIVRE DE COLESTEROL, ZERO GORDURAS TRANS, ZERO LACTOSE, SEMADIÇÃO DE AÇÚCAR, E BAIXO TEOR DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	WICKBOLD
109	UN	13500	93806	PÃO DE FORMA SEM AÇÚCAR – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO PESO DA EMBALAGEM 400G, COM TEOR DE FIBRAS ACIMA DE 6G/100 G DO PRODUTO, LIVRE DE COLESTEROL, ZERO GORDURAS TRANS, ZERO LACTOSE, SEMADIÇÃO DE AÇÚCAR, E BAIXO TEOR DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	WICKBOLD
110	UN	800	93807	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, TENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO EM PÓ, SAL, ESTABILIZANTEHIDROXIPROPILMETILCELULOSE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	WICKBOLD
111	UN	12	62309	PIMENTA CALABRESA EM PÓ UTILIZADA PARA MOLHOS PICANTES, CARNES, LINGUIÇAS E LOMBO - PACOTE DE 1 KG.	KODILAR, POLICO
112	UN	70	3526	PIMENTA DO REINO MÓIDA PURA 500 GR	MEGALITO, FLORESTAL, SAMS
113	PC	162	1854	PIPOCA DOCE 15 GRAMAS. PACOTE COM 40 SACOS DE 15 GRAMAS	ARITANA
114	UN	260	25295	PIRULITO, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MEGALITO, ERLAN, DORI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

115	UN	8370	94317	<p>POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERASESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR CAJU</p>	FRUTPRES, NOVO POMAR, BELA ISCHIA
116	UN	8370	94318	<p>POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR GOIABA</p>	FRUTPRES, NOVO POMAR, BELA ISCHIA
117	UN	8370	94319	<p>POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR MARACUJÁ</p>	FRUTPRES, NOVO POMAR, BELA ISCHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

118	UN	930	94445	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERASESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR CAJU (DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP)	FRUTPRES, NOVO POMAR, BELA ISCHIA
119	UN	930	94446	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR GOIABA (DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP)	FRUTPRES, NOVO POMAR, BELA ISCHIA
120	UN	930	94447	POLPA DE FRUTAS – CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1KG. O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA ROTULAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS DA DATA DE VALIDADE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, COM BARRA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SABOR MARACUJÁ (DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP)	FRUTPRES, NOVO POMAR, BELA ISCHIA
121	Kg	9579	12213	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	AMAFIL, PACHÁ, YOKI, QUALITÀ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

122	Kg	1065	74916	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMAFIL, PACHÁ, YOKI, QUALITÁ
123	Kg	10164	31478	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	AMAFIL, PACHÁ, YOKI, QUALITÁ
124	Kg	1130	74917	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMAFIL, PACHÁ, YOKI, QUALITÁ
125	Kg	2791	30958	QUEIJO MEIA CURA, COM REGISTRO NO IMA. EMBALADO A VACUO. POSSUA EM SUA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	SERRA DA CANASTRA, SCALA, MINAS
126	Kg	311	72180	QUEIJO MEIA CURA, COM REGISTRO NO IMA. EMBALADO A VACUO. POSSUA EM SUA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERRA DA CANASTRA, SCALA, MINAS
127	UN	2270	46013	REFRIGERANTE COLA FRASCO COM 2 LITROS	COCA COLA, PEPSI
128	UN	420	49533	REFRIGERANTE DE COLA DIETETICO 2 LITROS	COCA COLA, PEPSI
129	UN	2800	52364	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	MINEIRO, ANTARTICA, KUAT
130	UN	1360	17911	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FRASCO COM 2 LITROS	MINEIRO, FANTA
131	UN	950	17913	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO FRASCO COM 2 LITROS	MINEIRO, SPRITE
132	UN	80	70831	REQUEIJÃO CREMOSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHÊ CONTENTO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO DE MILHO E GORTURA VEGERAL, PESO LIQUIDO DE 250GR	SCALA, COPATOS, CANTO DE MINAS, ITAMBE
133	Kg	13282	58727	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA- EMBALAGEM COM 01 QUILO.	CISNE, MOC, UNIÃO, LEBRE
134	UN	20	93743	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS	NATURAL LIFE
135	UN	20	93742	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS	NATURAL LIFE
136	UN	2600	62235	SUCO EM PÓ PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA PARA REFRESCO. PACOTE COM 1KG. SABORES DIVERSOS. PREPARO DE 9 LITROS, ADOÇADO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	VILMA, QUALIMAX
137	UN	650	47292	SUCO LIQUIDO EMBALAGEM LONGA VIDA 1000 ML	DELL VALLE, DA FRUTA, TIAL
138	PC	60	35668	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - PCT 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	GEMA. ARISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

139	PC	6000	9139	TRIGO PARA QUIBE, EM EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E QUE POSSUA EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ANTES E APÓS ABERTO.	YOKI, AMAFIL, PACHÁ
140	UN	3465	93811	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE.	POLICO, LA VIOLETERA
141	UN	385	94443	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	POLICO, LA VIOLETERA
142	UN	60	6629	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750 ML, COM ZERO% DE CORANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELO, TOSCANO
143	UN	6030	93812	VINAGRE DE FRUTA DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML, TENDO COMO INGREDIENTES FERMENTADOACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVANTE INS 224, NÃO CONTEM GLÚTEN OU LACTOSE, SEM UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTE OU MATERIA PRIMA GENETICAMENTE MODIFICADO, NÃO ENVOLVENDO RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	CASTELO, TOSCANO

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5.1. O reajuste do contrato será efetuado conforme preconiza o artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O(s) material(is) objeto(s) desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. A entrega do(s) material(is) objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

5.7.1. A entrega dos pedidos das Secretarias: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes** se fará **quinzenalmente** nos endereços conforme esse Termo de Referência.

5.8. As requisições a serem emitidas para estas aquisições) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.9. A aquisição do(s) objeto(s) desta licitação só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.10. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os recebimentos do(s) material(is) serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.11. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.13. A CONTRATADO(A) deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.14. Os recebimentos dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo nos seguintes lugares:

- **Identificação do produto.**
- **Embalagem original do Fabricante com rótulos e lacradas.**
- **Data de validade.**
- **Peso líquido**

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.
- 6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos fornecimentos dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- 6.16. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.
- 6.18. Entregar o(s) material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) material(is) no momento da entrega.
- 6.19. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos **materiais** até o local da entrega seja feito em condições higiênicas e sanitárias.
- 6.20. A **CONTRATADA** deverá cumprir a exigência de que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor.
- 6.21. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais com as embalagens (CAIXAS OU FARDOS) em perfeitas condições, sem estarem amassadas, rasgadas, quebradas ou com vazamentos, sob pena de devolução dos mesmos.



6.22. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7.9. Promover a retenção do imposto de renda – IR., nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 12 meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor (a)

Nome: Camila Aparecida Silva
Telefone: (34) 9 8821-9843
CPF: 016.372.436-93
Cargo: Assessora Especial – Nível 2
E-mail: logística.saude@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Paulo Vitor Aparecido Rodrigues
Telefone: (34) 9 9827-1565
CPF: 112.854.846-14
Cargo: Assessor de Almoxarifado - Nível 5
E-mail: saude.almoxarifado@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Gestor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Helena Aparecida de Oliveira
Telefone: (34) 9 8828-7232
CPF: 719.581.856-04
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: secfazenda@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Pedro Correia de Oliveira
Telefone: (34) 9 8845-6402
CPF 032.142.516-27
Cargo: Assessor de Segurança do Trabalho - Nível 5
E-mail: sesmt@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Gestor

Nome: Diogo de Figueiredo Castro
Telefone: (34) 9 9176-0551
CPF: 090.043.586-09
Cargo: Assessor de Atividades Comerciais do Feirão do Povo - Nível 5
E-mail: eventoturismo@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Roberto Alessandro Santos
Telefone: (34) 9 8881-5454
CPF: 023.658.656-40
Cargo: Assessor de Cadastro e Controle de Dados do Turismo - Nível 5
E-mail: adm.colab@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Gestor (a)

Nome: Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa
Telefone: (34) 99273.3384
CPF: 361.092.776-87
Cargo: Diretor de Informações
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Joice Cristina Neves de Castro
Telefone: (34) 9 9123-1279
CPF: 091.893.086.38
Cargo: Assessor de Fiscalização de Processos Licitatórios - Nível 5
E-mail: joicecristina56078@gmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Tiago Xavier de Souza
Telefone: (34) 9 8867-4677
CPF: 058.200.616-32
Cargo: Diretor de Recursos Humanos
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Fernanda Matias Eugenio
Telefone: (34) 9 8425-9346
CPF: 071.142.806-96
Cargo: Diretor de Limpeza de Vias Públicas
E-mail: fernandamatiasaugenio@gmail.com

Secretaria Municipal de Ação Social

Gestor

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 9 9812-8975
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Micia Mirian de Abreu Alves Bezerra
Telefone: (34) 9 9981-0513
CPF: 098.920.426-03
Cargo: Diretor de Controle Patrimonial
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Gestor (a)

Nome: Cassia Gisele Lopes da Silva Santos
Telefone: (34) 9 8835-1666
CPF: 059.235.896-80
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Thaisa Cristina Santos Molinari Antunes
Telefone: (34) 9 9225-7079
CPF: 104.486.726-42
Cargo: Assessor de Infraestrutura - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar de Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra e Polícia Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Gestor (a)

Nome: Naiara Naiene Manoel Pacheco dos Santos
Telefone: (34) 9 9238-8439
CPF: 086.391.266-40
Cargo: Secretária Municipal de Segurança Pública
E-mail: naiara.seguranca@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Lucia Elaine da Silva
Telefone: (34) 9 8868-3585
CPF: 037.478.126-51
Cargo: Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4
E-mail: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Gestor (a)

Nome: Lucia Elaine da Silva
Telefone: (34) 9 8868-3585
CPF: 037.478.126-51
Cargo: Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4
E-mail: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Monique Soady Ferreira
Telefone: (34) 9 9955-0025
CPF: 108.846.066-60
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 5
E-mail: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Gestor (a)

Nome: Liliana Francisca de Jesus Alves
Telefone: (34) 9 8895-3929
CPF: 089.422.986-99
Cargo: Técnico Superior Ensino -TSE
E-mail: nutrição.sme@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Francielli Veloso Costa
Telefone: (34) 99193-5896
CPF: 112.517.326-23
Cargo: Técnico Superior Ensino –TSE
Email: nutrição.sme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Gestor (a)

Nome: Janaína Letícia Izidoro
Telefone: (34) 9 9636-8305
CPF: 094.621.576-69
Cargo: Assessor Especial - Nível 1
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Kelly Ribeiro Marques Silva
Telefone: (34) 99714-6499
CPF: 055.965.386-71
Cargo: Assessor Rel Intersetoriais Org Publico c - Nível 2
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte

Gestor

Nome: Juliano da Silva Gomes
Telefone: (34) 9 9130-1365
CPF: 076.999.876-32
Cargo: Assessor de Compras - Nível 5
E-mail: julianosilvaaraxa_13@hotmail.com

Fiscal

Nome: Ione Moraes
Telefone: (34) 9 8808-6398
CPF: 983.832.566-04
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

11.7. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

11.8. Compete ao gestor o contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

11.9. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 á 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.9. Dos casos omissos:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentem preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentem preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com **CONTRATADA** dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos das 12:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 06 de dezembro de 2024.

ARNILDO ANTÔNIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÍTALO MARCUS FONSECA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TURISMO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

LILIAN CRISTINA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MARCOS VINICIUS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NAIARA NAIENE MANOEL PACHECO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PEDRINHO DA MATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

RICK PARANHOS E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG., conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.
Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Polícia Militar do Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Tiro de Guerra e Polícia Civil

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e nos locais designados abaixo:

UNIDADES MUNICIPAIS – URBANA, RURAL, PROJETOS E CONVENIADAS					
Entrega a cada 15 dias					
		UNIDADE	ENDEREÇO	Bairro	
1	CEMEI	1	CEMEI Anita Mesquita	Rua Alagoas, 105	São Geraldo
2		2	CEMEI Araci Pedrelina	Av. Profª Aux. Paiva, 2.135	Boa Vista
3		3	CEMEI Armindo Barbosa - Proinfância	Rua Sebastião Ferreira Pinto s/n	Ana Pinto
4		4	CEMEI Azália Guimarães	Rua Antônio Barreto, 255	Fertiza
5		5	CEMEI Balão Mágico	Rua Pernambuco, 1.110	Alvorada
6		6	CEMEI Cássio Barsante	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645	Ana Pinto
7		7	CEMEI Conceição Velasco	Rua José Severino de Aguiar, 155	Ana Pinto
8		8	CEMEI Dalva Santos Zema	Rua José Pedro da Silva, 200	Pão de Açúcar
9		9	CEMEI Dom Pixote	Av. Aracely de Paula, 4.300	V. Silvéria
10		10	CEMEI de Fatima	Rua Rio Grande do Norte, 247 -	São Geraldo
11		11	CEMEI Delica Pereira Vale	Rua Tupi, s/n - Santo Antônio -	Santo Antônio
12		12	CEMEI Dona Adélia Vale	Rua Irinéia Alves de Paiva, 1300 -	Santo Antônio
13		13	CEMEI Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista - 200	São Pedro
14		14	CEMEI Doralice Afonso	Rua Francisco Ferreira da Silva, 40 -	Ana Antônia
15		15	CEMEI Francisca Querina	Rua Lazaro Severino Gomes, 195 -	Pão de Açúcar 3
16		16	CEMEI Magdalena Lemos	Av. José Alberto Fontes, 40	Urciano Lemos
17		17	CEMEI Maria das Dores Faria da Fonseca	Rua Pernambuco, 1.155	São Domingos
18		18	CEMEI Profª Marlene Braga Guimarães	Av. Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
19		19	CEMEI PRFª. Olga Cunha Penheiro	Rua Calimério Guimarães, 808	Centro
20		20	CEMEI Querobina Gomes Borges P.A. 4	Rua Geraldo Lima - 75	Pão de Açúcar IV
21		21	CEMEI Sarah Valle Abrahão	Rua Antônio de Freitas, 185	Santa Monica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

22		22	CEMEI Vicente Pereira da Silva	Ru Maria Gonçalves Nolli, 100	Jardim das Oliveiras II
23		23	CEMEI Terezinha Cortes	Av. José Afonso Teixeira, s/n	Jardim Europa
24		24	CEMEI Gabriela Aristimunho	Rua Pedro Avelino de Oliveira, S/N	Dona Adélia
25		25	Anexo Olga Cunha	Rua São Luiz, 163	Centro
26		26	Anexo CEMEI Magdalena Lemos	Rua Fernando Paroline n ° 25	Bom Jesus
27		27	Anexo Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista - 200	São Pedro
28		28	Anexo Francisca Querina	Rua Lazaro Severino Gomes, 195 -	Pão de Açúcar 3
29	EMEIS	1	EMEI Francisco Braga	Rua Antenor Silva Soares nº 400	Francisco Duarte
30		2	EMEI Lucas Teixeira	Rua Modesto Cristino Filho, 285 -	Santa Luiza
31	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	1	E.M. Alice Moura	Av. Prefeito Aracely de Paula, 4.210	Vila Silvéria
32		2	E.M. Aziz J. Chaer	Rua Deolinda Dias Rosa, 325	Orozino Teixeira
33		3	E.M. Aplicação Lélia Guimarães	Av. Amazonas, 777	São Geraldo
34		4	E. M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Noli, 40	Vila Maior
35		5	Anexo Aplicação Lélia Guimarães - CEPAC	Rua Antônio de Freitas, nº 40	Santa Monica
36		6	E.M. Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta, 169 -	Centro
37		7	E M Delfim Moreira	Av. Getúlio Vargas nº 75	Centro
38		8	E M Eduardo Montandon	Av. Vereador João Sena nº 473	Centro
39		9	E M Liga Salgado	Rua Francisco Verçosa nº 140	Vila Silvéria
40		10	E.M. Manoela Lemos	Rua Joaquim Candido da Silva, 45	Urciano Lemos
41		11	E.M. Professor Nelson Gomes	Rua Santo Antônio, 1.240 -	Santo Antônio
42		12	E.M. Profª Auxiliadora Paiva	Rua José Andrade de Freitas, 350 -	São Domingos
43		13	E M Padre João Botelho	Rua 19 de Dezembro nº 97	Santa Terezinha
44		14	Anexo Auxiliadora Paiva - Anexo Lorén	Rua Onésimo Simões, 55	Alvorada
45		15	E. M. Agar de Afonseca e Silva	Rua Maria Auxiliadora Oliveira, 415	Pão de Açúcar IV
46		16	E M Pio XII	Av. Joaquim Porfirio Botelho nº 240	Mangueira
47		17	E.M. Profª Leonilda Montandon - CAIC	Av. José Severino de Aguiar, 155 -	Urciano Lemos
48		18	E.M. Romália Porfirio de Azevedo	Av. Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
49		19	E. M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Nolli, 40	Jardim das Oliveiras II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

50		20	E.M. Rural Antônio Augusto de Paiva	Fazenda Mourão Rachado	Zona Rural
51		21	E.M. Rural Francisco Primo de Melo	Bosque dos Ipês	Zona Rural
52		22	E.M. Rural Eunice Weaver	Br 262 Km 718 Serra da Boa Vista-Itaipu	Zona Rural
53		23	E.M. Rural José Bento	Rd. MG 428 km 20 Boca da Mata	Zona Rural
54		24	E.M. Rural Padre Inácio	Fazenda Santa Terezinha	Zona Rural
55		25	Oratório Nossa Sra. Auxiliadora	Rua Nelita Guimarães, 105	Serra Morena
56		26	Programa AABB Comunidade	Av do Lago, 65 -	Barreiro
57	CONVENIADAS	1	Ágape	Rua Bernardo Aroeira, 73	Centro
58		2	Associação de Pais e Amigos - APAE	Av. Imbiara, 1.920	Vila Silvéria
59		3	CEIST	Av. Araceli de Paula, 3,115	Centro
60		4	Casa de Nazaré	Rua São Luiz, 163	Centro
61		5	Instituto Educ. Gabriela Mistral	Av. João Moreira Sales, 77	Centro
62		6	Escola Infantil Mundo da Criança	Av. Divino Alves Ferreira, 150	Padre Alaor
63		7	CEPAC - Centro Educ. Presbiteriano	Rua Alceu Geraldo da Silva, 35	São Francisco
64	SME	1	Secretaria Municipal de Educação	Av. Rosalia Isaura de Araujo, s/n	Guilhermina Chaer
65		2	Biblioteca Municipal	Av. Getúlio Vargas	Centro
66		3	Biblioteca Sucursal	Av. Profa. Auxiliadora Paiva, 505	Boa Vista
67		4	CAEI	Av. Rosália Isaura de Araújo, 270	Guilhermina Chaer
68		5	ALMOXARIFADO	Av. João Paulo II, 235 (em frente DG embalagens)	Centro

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxx]**, para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se regular no tocante à Contratação de Aprendizizes.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se Regular no tocante à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 1, Bairro Vila Lamartine, Araxá MG, CEP: 38.182-290, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG.**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.5.1. O reajuste do contrato será efetuado conforme preconiza o artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto(s) desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de forma parcelada, em locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, conforme solicitação da mesma, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser de parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.2.1. A entrega dos pedidos das Secretarias: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes** se fará **quinzenalmente** nos endereços conforme neste Contrato no item 4.7.

4.3. As requisições a serem emitidas para estas aquisições descritos neste termo, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim, à Prefeitura Municipal de Araxá-MG, o direito de **emissão da requisição de forma parcelada**, conforme a necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.5. O(a) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.7. LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 3.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.
Avenida Tancredo Neves, 1.225 ou 1.375 – Vila Silveira.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Polícia Militar do Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Tiro de Guerra e Polícia Civil

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

Secretaria de Governo

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e nos locais designados abaixo:

UNIDADES MUNICIPAIS – URBANA, RURAL, PROJETOS E CONVENIADAS					
Entrega a cada 15 dias					
UNIDADE			ENDEREÇO	Bairro	
1	CEMEI	1	CEMEI Anita Mesquita	Rua Alagoas, 105	São Geraldo
2		2	CEMEI Araci Pedrelina	Av. Profª Aux. Paiva, 2.135	Boa Vista
3		3	CEMEI Armindo Barbosa - Proinfância	Rua Sebastião Ferreira Pinto s/n	Ana Pinto
4		4	CEMEI Azália Guimarães	Rua Antônio Barreto, 255	Fertiza
5		5	CEMEI Balão Mágico	Rua Pernambuco, 1.110	Alvorada
6		6	CEMEI Cássio Barsante	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645	Ana Pinto
7		7	CEMEI Conceição Velasco	Rua José Severino de Aguiar, 155	Ana Pinto
8		8	CEMEI Dalva Santos Zema	Rua José Pedro da Silva, 200	Pão de Açúcar
9		9	CEMEI Dom Pixote	Av. Aracely de Paula, 4.300	V. Silvéria
10		10	CEMEI de Fatima	Rua Rio Grande do Norte, 247 -	São Geraldo
11		11	CEMEI Delica Pereira Vale	Rua Tupi, s/n - Santo Antônio -	Santo Antônio
12		12	CEMEI Dona Adélia Vale	Rua Irinéia Alves de Paiva, 1300 -	Santo Antônio
13		13	CEMEI Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista - 200	São Pedro
14		14	CEMEI Doralice Afonso	Rua Francisco Ferreira da Silva, 40 -	Ana Antônia
15		15	CEMEI Francisca Querina	Rua Lazaro Severino Gomes, 195 -	Pão de Açúcar 3
16		16	CEMEI Magdalena Lemos	Av. José Alberto Fontes, 40	Urciano Lemos
17		17	CEMEI Maria das Dores Faria da Fonseca	Rua Pernambuco, 1.155	São Domingos
18		18	CEMEI Profª Marlene Braga Guimarães	Av. Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
19		19	CEMEI PRFª. Olga Cunha Penheiro	Rua Calimério Guimarães, 808	Centro
20		20	CEMEI Querobina Gomes Borges P.A. 4	Rua Geraldo Lima - 75	Pão de Açúcar IV
21		21	CEMEI Sarah Valle Abrahão	Rua Antônio de Freitas, 185	Santa Monica
22		22	CEMEI Vicente Pereira da Silva	Ru Maria Gonçalves Nollí, 100	Jardim das Oliveiras II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
 B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

23		23	CEMEI Terezinha Cortes	Av. José Afonso Teixeira, s/n	Jardim Europa
24		24	CEMEI Gabriela Aristimunho	Rua Pedro Avelino de Oliveira, S/N	Dona Adélia
25		25	Anexo Olga Cunha	Rua São Luiz, 163	Centro
26		26	Anexo CEMEI Magdalena Lemos	Rua Fernando Paroline n° 25	Bom Jesus
27		27	Anexo Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista - 200	São Pedro
28		28	Anexo Francisca Querina	Rua Lazaro Severino Gomes, 195 -	Pão de Açúcar 3
29	EMEIS	1	EMEI Francisco Braga	Rua Antenor Silva Soares nº 400	Francisco Duarte
30		2	EMEI Lucas Teixeira	Rua Modesto Cristino Filho, 285 -	Santa Luiza
31	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	1	E.M. Alice Moura	Av. Prefeito Aracely de Paula, 4.210	Vila Silvéria
32		2	E.M. Aziz J. Chaer	Rua Deolinda Dias Rosa, 325	Orozino Teixeira
33		3	E.M. Aplicação Lélia Guimarães	Av. Amazonas, 777	São Geraldo
34		4	E. M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Noli, 40	Vila Maior
35		5	Anexo Aplicação Lélia Guimarães - CEPAC	Rua Antônio de Freitas, nº 40	Santa Monica
36		6	E.M. Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta, 169 -	Centro
37		7	E M Delfim Moreira	Av. Getúlio Vargas nº 75	Centro
38		8	E M Eduardo Montandon	Av. Vereador João Sena nº 473	Centro
39		9	E M Liga Salgado	Rua Francisco Verçosa nº 140	Vila Silvéria
40		10	E.M. Manoela Lemos	Rua Joaquim Candido da Silva, 45	Urciano Lemos
41		11	E.M. Professor Nelson Gomes	Rua Santo Antônio, 1.240 -	Santo Antônio
42		12	E.M. Profª Auxiliadora Paiva	Rua José Andrade de Freitas, 350 -	São Domingos
43		13	E M Padre João Botelho	Rua 19 de Dezembro nº 97	Santa Terezinha
44		14	Anexo Auxiliadora Paiva - Anexo Lorén	Rua Onésimo Simões, 55	Alvorada
45		15	E. M. Agar de Afonseca e Silva	Rua Maria Auxiliadora Oliveira, 415	Pão de Açúcar IV
46		16	E M Pio XII	Av. Joaquim Porfirio Botelho nº 240	Mangueira
47		17	E.M. Profª Leonilda Montandon - CAIC	Av. José Severino de Aguiar, 155 -	Urciano Lemos
48		18	E.M. Romália Porfirio de Azevedo	Av. Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
49		19	E. M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Noll, 40	Jardim das Oliveiras II
50		20	E.M. Rural Antônio Augusto de Paiva	Fazenda Mourão Rachado	Zona Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

51		21	E.M. Rural Francisco Primo de Melo	Bosque dos Ipês	Zona Rural
52		22	E.M. Rural Eunice Weaver	Br 262 Km 718 Serra da Boa Vista-Itaipu	Zona Rural
53		23	E.M. Rural José Bento	Rd. MG 428 km 20 Boca da Mata	Zona Rural
54		24	E.M. Rural Padre Inácio	Fazenda Santa Terezinha	Zona Rural
55		25	Oratório Nossa Sra. Auxiliadora	Rua Nelita Guimarães, 105	Serra Morena
56		26	Programa AABB Comunidade	Av do Lago, 65 -	Barreiro
57	CONVENIADAS	1	Ágape	Rua Bernardo Aroeira, 73	Centro
58		2	Associação de Pais e Amigos - APAE	Av. Imbiara, 1.920	Vila Silvéria
59		3	CEIST	Av. Araceli de Paula, 3,115	Centro
60		4	Casa de Nazaré	Rua São Luiz, 163	Centro
61		5	Instituto Educ. Gabriela Mistral	Av. João Moreira Sales, 77	Centro
62		6	Escola Infantil Mundo da Criança	Av. Divino Alves Ferreira, 150	Padre Alaor
63		7	CEPAC - Centro Educ. Presbiteriano	Rua Alceu Geraldo da Silva, 35	São Francisco
64	SME	1	Secretaria Municipal de Educação	Av. Rosalia Isaura de Araujo, s/n	Guilhermina Chaer
65		2	Biblioteca Municipal	Av. Getúlio Vargas	Centro
66		3	Biblioteca Sucursal	Av. Profa. Auxiliadora Paiva, 505	Boa Vista
67		4	CAEI	Av. Rosália Isaura de Araújo, 270	Guilhermina Chaer
68		5	ALMOXARIFADO	Av. João Paulo II, 235 (em frente DG embalagens)	Centro

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor (a)

Nome: Camila Aparecida Silva
Telefone: (34) 9 8821-9843
CPF: 016.372.436-93
Cargo: Assessora Especial – Nível 2
E-mail: logística.saude@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Paulo Vitor Aparecido Rodrigues
Telefone: (34) 9 9827-1565
CPF: 112.854.846-14
Cargo: Assessor de Almoxarifado - Nível 5
E-mail: saude.almoxarifado@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Gestor (a)

Nome: Helena Aparecida de Oliveira
Telefone: (34) 9 8828-7232
CPF: 719.581.856-04
Cargo: Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2
E-mail: secfazenda@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Pedro Correia de Oliveira
Telefone: (34) 9 8845-6402
CPF 032.142.516-27
Cargo: Assessor de Segurança do Trabalho - Nível 5
E-mail: sesmt@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Gestor

Nome: Diogo de Figueiredo Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 9 9176-0551
CPF: 090.043.586-09
Cargo: Assessor de Atividades Comerciais do Feirão do Povo - Nível 5
E-mail: eventoturismo@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Roberto Alessandro Santos
Telefone: (34) 9 8881-5454
CPF: 023.658.656-40
Cargo: Assessor de Cadastro e Controle de Dados do Turismo - Nível 5
E-mail: adm.colab@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Gestor (a)

Nome: Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa
Telefone: (34) 99273.3384
CPF: 361.092.776-87
Cargo: Diretor de Informações
E-mail: obras.otb@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Joice Cristina Neves de Castro
Telefone: (34) 9 9123-1279
CPF: 091.893.086.38
Cargo: Assessor de Fiscalização de Processos Licitatórios - Nível 5
E-mail: joicecristina56078@gmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Gestor

Nome: Tiago Xavier de Souza
Telefone: (34) 9 8867-4677
CPF: 058.200.616-32
Cargo: Diretor de Recursos Humanos
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Fernanda Matias Eugenio
Telefone: (34) 9 8425-9346
CPF: 071.142.806-96
Cargo: Diretor de Limpeza de Vias Públicas
E-mail: fernandamatiasaugenio@gmail.com

Secretaria Municipal de Ação Social

Gestor

Nome: Iasmim Fernanda de Borba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 9 9812-8975
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Micia Mirian de Abreu Alves Bezerra
Telefone: (34) 9 9981-0513
CPF: 098.920.426-03
Cargo: Diretor de Controle Patrimonial
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Gestor (a)

Nome: Cassia Gisele Lopes da Silva Santos
Telefone: (34) 9 8835-1666
CPF: 059.235.896-80
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Thaisa Cristina Santos Molinari Antunes
Telefone: (34) 9 9225-7079
CPF: 104.486.726-42
Cargo: Assessor de Infraestrutura - Nível 4
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar de Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra e Polícia Civil

Gestor (a)

Nome: Naiara Naiene Manoel Pacheco dos Santos
Telefone: (34) 9 9238-8439
CPF: 086.391.266-40
Cargo: Secretária Municipal de Segurança Pública
E-mail: naiara.seguranca@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Lucia Elaine da Silva
Telefone: (34) 9 8868-3585
CPF: 037.478.126-51
Cargo: Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4
E-mail: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Gestor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Lucia Elaine da Silva
Telefone: (34) 9 8868-3585
CPF: 037.478.126-51
Cargo: Assessor de Projetos da Asttran - Nível 4
E-mail: convênios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Monique Soady Ferreira
Telefone: (34) 9 9955-0025
CPF: 108.846.066-60
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 5
E-mail: convenios.seguranca@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Gestor (a)

Nome: Liliana Francisca de Jesus Alves
Telefone: (34) 9 8895-3929
CPF: 089.422.986-99
Cargo: Técnico Superior Ensino -TSE
E-mail: nutricao.sme@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Francielli Veloso Costa
Telefone: (34) 99193-5896
CPF: 112.517.326-23
Cargo: Técnico Superior Ensino –TSE
Email: nutricao.sme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Gestor (a)

Nome: Janaína Letícia Izidoro
Telefone: (34) 9 9636-8305
CPF: 094.621.576-69
Cargo: Assessor Especial - Nível 1
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Kelly Ribeiro Marques Silva
Telefone: (34) 99714-6499
CPF: 055.965.386-71
Cargo: Assessor Rel Intersetoriais Org Publico c - Nível 2
E-mail: sec.governo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Juliano da Silva Gomes
Telefone: (34) 9 9130-1365
CPF: 076.999.876-32
Cargo: Assessor de Compras - Nível 5
E-mail: julianosilvaaraxa_13@hotmail.com

Fiscal

Nome: Ione Moraes
Telefone: (34) 9 8808-6398
CPF: 983.832.566-04
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

5.7. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

5.8. Compete ao gestor o contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.9. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos fornecimentos dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.1.17. Entregar o(s) material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) material(is) no momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos **materiais** até o local da entrega seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

6.1.19. A **CONTRATADA** deverá cumprir a exigência de que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais com as embalagens (CAIXAS OU FARDOS) em perfeitas condições, sem estarem amassadas, rasgadas, quebradas ou com vazamentos, sob pena de devolução dos mesmos.

6.1.21. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado a(ao) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.092/2024 seus Anexos e deste contrato deste Edital e seus anexos.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2.9. Promover a retenção do imposto de renda – IR., nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 12 meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 10.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

10.20. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar non prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contato dos autos.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. Dos casos omissos:

11.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 71 – FONTE: 01 – 0500 - 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 282 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DA SECRET. MUNIC. DES. ECON, TUR, INOV, TECNOLOGIA

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 314 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERA. ATIV. SECRET. MUN. OBRAS PUB. E MOB. URBANA

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 350 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 728 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPER. DAS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 701 – FONTE: 01 – 0660 – 000 – 0000 – TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.15.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 627 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCUALDOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 647 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 642 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 611 – FONTE: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.15.01.08.244.0069.1.0314.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 660 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – PROJETO VIDA EM MOVIMENTO

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 794 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 805 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 782 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 768 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA

02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE

02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE

02.07.01.10.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 158 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – EJA

02.07.01.10.36.0033.2.0294.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 158 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – EJA

02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL

02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL

02.07.01.10.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 156 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF RECURSOS FNDE REF AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – PRE ESCOLAR

02.07.01.10.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 156 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – PRE ESCOLAR

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 161 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCUALDOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 24 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.122.0001.2.0291.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 833 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.04.10.303.0025.2.0159.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 559 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 469 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. DESENV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 453 – FONTE: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF SUS – BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – RECURSO FEDERAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 453 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. OPER. UNID. SAUDE DE ATENCAO BASICA

02.14.03.10.302.0024.2.0140.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 494 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – APOIO AOS USUARIOS DO SUS

02.14.03.10.302.0024.2.0145.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 510 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – MANUT. DO CAPS INFANTIL

02.14.03.10.302.0024.2.0142.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 505 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – MANUT ACOES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL-AD

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 531 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.03.10.302.0024.2.0399.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 547 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 526 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO UPA 24H – REDE DE URGENCIA

02.14.03.10.302.0024.2.0137.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 484 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 - 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – OPERAC. SERVICOS DE TRANSPORTES DOS USUARIOS DO SUS

02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 500 – FONTE: 01 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS



REPASSES VINCULADOS A SAUDE – ESTADUAL – OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II

02.14.03.10.302.0024.2.0139.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 490 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 580 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA AMBIENTAL

02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 606 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

02.14.05.10.304.0024.2.0161.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 570 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. DAS ACOES E SERV. VIGILANCIA SANITARIA

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 599 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.14.05.10.304.0024.2.0162.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 574 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MUNICIPAL – MANUTENCAO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS

02.14.05.10.304.0024.2.0160.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 565 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DO PROGRAMA DST/AIDS

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 431 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 -1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAUDE 15% - MUNICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: